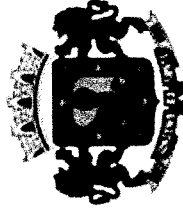




Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social  
CNPJ: 18.273.227/0001-76

## PLANILHAS DE CUSTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023/SEDUC/PMJN



P R E F E I T U R A D E  
**JUAZEIRO**  
D O N O R T E

# PROJETO EDUC-AÇÃO: EDUCAR E INCLUIR JUAZEIRO DO NORTE/CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
CNPJ: 02.955.280/0001-20  
FOLHA Nº 1552

JUAZEIRO DO NORTE/CE  
2023

Rua José Hemetério Andrade, nº 950, Andares 5 e 6, Buritys, Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 30493-180  
Telefone: (31) 3295-5655 | E-mail: [institucional@institutodds.org](mailto:institucional@institutodds.org) | Site: [www.institutodds.org](http://www.institutodds.org)

04

**IDDS****CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social  
CNPJ: 18.273.227/0001-76

PARCELA	ETAPA/ESPECIFICAÇÃO	ETAPA/ESPECIFICAÇÃO	ETAPA/ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1	Assinatura de Contrato	Implantação do serviço	Mobilização e diagnóstico	R\$ 773.175,60
2	Manutenção do contrato	Contratação de equipe	Treinamentos iniciais	R\$ 2.503.689,56
3	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Educação Continuada e desenvolvimento	R\$ 2.503.689,56
4	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Pesquisas de satisfação do Colaborador	R\$ 2.503.689,56
5	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Educação Continuada e desenvolvimento	R\$ 2.503.689,56
6	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Pesquisas de Satisfação do Cliente	R\$ 2.503.689,56
7	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Educação Continuada e desenvolvimento	R\$ 2.503.689,56
8	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Avaliação de desempenho do colaborador	R\$ 2.503.689,56
9	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Educação Continuada e desenvolvimento	R\$ 2.503.689,56
10	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Pesquisas de satisfação do Colaborador	R\$ 2.503.689,56
11	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Educação Continuada e desenvolvimento	R\$ 2.503.689,56
12	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Pesquisas de Satisfação do Cliente	R\$ 2.503.689,56
13	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Educação Continuada e desenvolvimento	R\$ 2.503.689,56
14	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Avaliação de desempenho do colaborador	R\$ 2.503.689,56
15	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Educação Continuada e desenvolvimento	R\$ 2.503.689,56
16	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Pesquisas de satisfação do Colaborador	R\$ 2.503.689,56
17	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Educação Continuada e desenvolvimento	R\$ 2.503.689,56
18	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Pesquisas de Satisfação do Cliente	R\$ 2.503.689,56
19	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Educação Continuada e desenvolvimento	R\$ 2.503.689,56
20	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Avaliação de desempenho do colaborador	R\$ 2.503.689,56
21	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Educação Continuada e desenvolvimento	R\$ 2.503.689,56
22	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Pesquisas de satisfação do Colaborador	R\$ 2.503.689,56
23	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Educação Continuada e desenvolvimento	R\$ 2.503.689,56
24	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Pesquisas de Satisfação do Cliente	R\$ 2.503.689,56
<b>TOTAL (24 MESES)</b>				<b>R\$ 58.358.035,48</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
CNPJ: 08.003.280/0001-20

FOLHA Nº

1553

Rua José Hemetério Andrade, nº 950, Andares 5 e 6, Burtitis, Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 30493-180  
Telefone: (31) 3295-5655 | E-mail: institucional@institutodds.org | Site: www.institutodds.org

**IDDS**

Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social  
CNPJ: 18.273.227/0001-76

**DESCRITIVO DOS ITENS E QUANTITATIVO MÍNIMO DE PROFISSIONAIS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR DO SALÁRIO UNITÁRIO	VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA UNITÁRIA MENSAL	VALOR DOS ENCARGOS + ADICIONAIS + BENEFÍCIOS + INSUMOS UNITÁRIO MENSAL	TAXA ADMINISTRATIVA + TOTAL DE SALÁRIOS MENSAL + ENCARGOS, ADICIONAIS, INSUMOS E BENEFÍCIOS MENSAL	VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA UNITÁRIA ANUAL	VALOR DOS ENCARGOS + ADICIONAIS + BENEFÍCIOS + INSUMOS UNITÁRIO ANUAL	TAXA ADMINISTRATIVA + TOTAL DE SALÁRIOS MENSAL + ENCARGOS, ADICIONAIS, INSUMOS E BENEFÍCIOS ANUAL
1	Auxiliar do Desenvolvimento Infantil - ADI: Estabelecer como prioridade o desenvolvimento da criança nos seus aspectos físicos, emocionais, sociais e intelectuais, obedecendo as necessidades básicas para as crianças e seu desenvolvimento; zelar pela segurança física, pela higiene e pela alimentação da criança; Estabelecer lapsos de comunicação, de ordem atrevida e social com a criança; Estimular a comunicação das crianças nas suas mais diversas manifestações: corporal, musical, plástica e verbal; estimular a investigação por iniciativa da criança e sua capacidade exploratória (objetos, pessoas e os elementos da natureza); observar criteriosamente e continuamente as crianças e fazer o registro do seu desenvolvimento; Selecionar ou adaptar métodos, técnicas e materiais pedagógicos de estimulação, assim como zelar pela conservação dos mesmos; Participar ativamente dos planejamentos, dos estudos e demais reuniões convocadas pela direção escolar; Ministrar à criança somente Medicamentos solicitados pelo responsável mediante receituário médico atualizado Responsável pela higiene da criança nas trocas de fraldas, banho, Escovação de dentes, lavagem de mãos, uso de piniquinhos ou vaso sanitários; assim como nas demais atividades relacionadas a esse aspecto; Atuar na hora das refeições, na administração das mamadeiras, das papinhas e/ou outros alimentos nos horários estabelecidos.	unid.	210	R\$ 1.320,00	R\$ 99,97	R\$ 1.029,31	R\$ 513.089,05	R\$ 1.127,67	R\$ 12.351,71	R\$ 6.157.088,55
2	Auxiliar Educacional: o profissional deve Acompanhar e auxiliar o estudante com deficiência no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e ativas) satisfeitas, fazendo ter o devido apoio nas atividades que não consegue realizar de forma autônoma, contribuindo para o seu desenvolvimento; Deve Atuar como mediador aproximando a equipe escolar UNO do estudante e de sua família; deve ainda auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene e locomoção do estudante com deficiência, bem como atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias, em todos os níveis e modalidade de ensino.	unid.	500	R\$ 1.320,00	R\$ 99,97	R\$ 1.029,31	R\$ 1.221.640,59	R\$ 1.127,67	R\$ 12.351,71	R\$ 14.659.687,03
3	Monitor Escolar: o profissional deve garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola, desenvolver atividades pedagógicas de acordo com planejamento conjunto, zela pelos cuidados gerais e segurança das crianças.	unid.	80	R\$ 1.320,00	R\$ 79,93	R\$ 678,34	R\$ 166.261,61	R\$ 959,20	R\$ 8.140,04	R\$ 1.995.939,27
4	Auxiliar de Merendeira: Auxiliar na preparação da merenda escolar. Atuar na organização, armazenamento e higiene das alimentos. Proceder à	unid.	120	R\$ 1.320,00	R\$ 79,93	R\$ 678,34	R\$ 249.392,41	R\$ 959,20	R\$ 8.140,04	R\$ 2.992.708,90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
CNPJ: 01.908.280/0001-20

FOLHA Nº 1554

Rua José Hemetério Andrade, nº 950, Andares 5 e 6, Burtis, Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 30493-180  
Telephone: (31) 3295-5655 | E-mail: institucional@institutodds.org | Site: www.institutodds.org





PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS



PISO	DIVISOR	QUANT. TOTAL
R\$ 1.330,00	220	210

EFETIVO TOTAL

Item	Cargo/Função	Jornada	Escala	Horário	Salário Unitário	Custo Unitário	CustoTotal
1,00	Auxiliar do Desenvolvimento Infantil - ADI	40 hs semanal	Seg. a Sexta	00:00 às 00:00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00	R\$ 277.200,00
001	<b>TOTAL DE SALÁRIOS SEM ADICIONAIS</b>					<b>R\$ 1.320,00</b>	<b>R\$ 277.200,00</b>

Qtde.	Adicional	Fundamentação legal	Percentual	Valor unitário	Custo Unitário	CustoTotal
	Adicional Noturno	Art. 73 da CLT	20,00%	R\$ 1,20	R\$ -	R\$ -
	Hora Extra		75,00%	R\$ 10,50	R\$ -	R\$ -
	Hora Extra - repouso e feriados		100,00%	R\$ 12,00	R\$ -	R\$ -
	Hora Extra Noturna	§1º art. 73 da CLT	75,00%	R\$ 4,50	R\$ -	R\$ -
	Adicional por tempo de serviço	Cláusula CCT (1% do salário a cada 2 anos)	0,50%	R\$ 6,60	R\$ -	R\$ -
	Acúmulo de Função		12,00%	R\$ 158,40	R\$ -	R\$ -
1,00	Adicional de insalubridade grau médio	Arts. 189 a 194 da CLT e NR-15 MTE	20,00%	R\$ 266,00	R\$ 266,00	R\$ 55.860,00
0,00	Adicional de insalubridade grau máximo	Arts. 189 a 194 CLT e NR-15 MTE / Súmula 448 TST	40,00%	R\$ 532,00	R\$ -	R\$ -
	Adicional de periculosidade	NR-16 MTE	30,00%	R\$ 396,00	R\$ -	R\$ -
0,00	Descanso Semanal Remunerado	Lei nº 605/49	20,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Taxa Negocial Patronal	Cláusula Nona TA CCT (2% cada trimestre)	0,50%	R\$ 7,93	R\$ 7,93	R\$ 1.665,30
<b>Total Adicionais</b>					<b>R\$ 273,93</b>	<b>R\$ 57.525,30</b>
<b>Total Montante Remuneração</b>					<b>R\$ 1.593,93</b>	<b>R\$ 334.725,30</b>

Submódulo 1 - FGTS						
A	FGTS		8,00%	R\$ 127,51	R\$ 26.778,02	
<b>Total Submódulo 1</b>			<b>8,00%</b>	<b>R\$ 127,51</b>	<b>R\$ 26.778,02</b>	
Submódulo 2 - Férias e 13º Salário						
A	Férias		0,00%	R\$ -	R\$ -	
B	Abono Constitucional de Férias		2,78%	R\$ 44,26	R\$ 9.294,21	
C	13º Salário		8,33%	R\$ 132,77	R\$ 27.882,62	
<b>Subtotal</b>			<b>19,44%</b>	<b>R\$ 177,03</b>	<b>R\$ 37.176,82</b>	
D	Incidência do FGTS sobre Férias e 13º Salário		1,55%	R\$ 24,78	R\$ 5.204,76	
<b>Total Submódulo 2</b>			<b>20,99%</b>	<b>R\$ 201,82</b>	<b>R\$ 42.381,58</b>	
Submódulo 3 - Substituições						
A	Substituição de Férias		0,00%	R\$ -	R\$ -	
B	Ausência por doença		1,39%	R\$ 22,16	R\$ 4.652,68	
C	Licença-paternidade		0,22%	R\$ 3,51	R\$ 736,40	
D	Ausências legais		1,42%	R\$ 22,63	R\$ 4.753,10	
E	Ausência por acidente de trabalho		0,07%	R\$ 1,12	R\$ 234,31	
<b>Subtotal</b>			<b>11,43%</b>	<b>R\$ 49,41</b>	<b>R\$ 10.376,48</b>	
F	Incidência do FGTS sobre Substituições		0,91%	R\$ 14,57	R\$ 3.060,73	
<b>Total Submódulo 3</b>			<b>12,34%</b>	<b>R\$ 63,99</b>	<b>R\$ 13.437,21</b>	
Submódulo 4 - Provisão para rescisão						
A	Aviso-prévio indenizado		0,42%	R\$ 6,69	R\$ 1.405,85	
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado		0,03%	R\$ 0,48	R\$ 100,42	
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado		3,44%	R\$ 54,83	R\$ 11.514,55	
D	Aviso-prévio trabalhado		1,94%	R\$ 30,92	R\$ 6.493,67	
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado		0,72%	R\$ 11,48	R\$ 2.410,02	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado		0,06%	R\$ 0,99	R\$ 207,53	
<b>Total Submódulo 4</b>			<b>6,61%</b>	<b>R\$ 105,39</b>	<b>R\$ 22.132,04</b>	
<b>Total Montante FGTS e Encargos Trabalhistas</b>					<b>R\$ 498,71</b>	<b>R\$ 104.728,85</b>
<b>Total da Remuneração + Encargos Sociais</b>					<b>R\$ 2.092,64</b>	<b>R\$ 439.454,15</b>

Qtde	Item	Cláusula CCT	Quant.	Valor unitário	Custo Unitário	CustoTotal
1	Vale transporte		22	R\$ 3,70	R\$ 83,60	R\$ 17.556,00
1	Vale alimentação/refeição		1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1	Seguro de vida em grupo		1	R\$ 10,12	R\$ 10,12	R\$ 2.125,20
1	Plano Odontológico		1	R\$ 14,77	R\$ 14,77	R\$ 3.101,70
1	Programa Bem Estar		1	R\$ 23,65	R\$ 23,65	R\$ 4.966,50
1	PAF		1	R\$ 21,75	R\$ 21,75	R\$ 4.567,50
1	Programa Medicamentos Para Todos		1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL MONTANTE BENEFÍCIOS</b>					<b>R\$ 153,89</b>	<b>R\$ 32.316,90</b>

Qtde	Item	Cláusula CCT	Valor unitário	Custo Unitário	CustoTotal
1	Uniforme + Cracha		R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 7.350,00
1	EPI - equipamento de proteção individual - NR-6 MTE		R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 1.680,00
1	SESMT		R\$ 47,78	R\$ 47,78	R\$ 10.033,80
1	Treinamento e reciclagem		R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 1.260,00
1	Materiais - limpeza		R\$ -	R\$ -	R\$ -
1	Material - higiene pessoal		R\$ -	R\$ -	R\$ -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
CNPJ: 00.088.280/0001-20

FOLHA Nº 1556

1	Equipamentos		R\$ -	R\$ -	R\$ -
1	Estrutura administrativa - Gestão ponto eletrônico		R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 1.260,00
			<b>Total do Montante Insumos</b>		<b>R\$ 102,78</b>
			<b>Total Remuneração + Encargos Sociais + Benefícios + Insumos</b>		<b>R\$ 2.349,31</b>
					<b>R\$ 493.354,85</b>
<b>Item</b>			<b>Percentual</b>		<b>Custo Unitário</b>
Taxa Administrativa			4,00%		R\$ 93,97
<b>Subtotal Custos indiretos</b>			<b>4,00%</b>		<b>R\$ 93,97</b>
ISS			0,00%	0,00%	R\$ -
PIS			0,00%		R\$ -
COFINS			0,00%		R\$ -
<b>Subtotal Tributos</b>			<b>0,00%</b>		<b>R\$ -</b>
			<b>Total do Montante Custos indiretos, Superávit e Tributos</b>		<b>R\$ 93,97</b>
					<b>R\$ 19.734,19</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>					<b>R\$ 2.443,28</b>
					<b>R\$ 513.089,05</b>

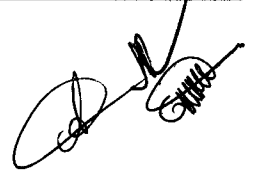
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
 CNPJ: 03.093.280/0001-20  
 FOLHA Nº 1557

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS					PISO		DIVISOR		QUANT. TOTAL	
					R\$	1.330,00	220			
EFETIVO TOTAL										
500										
Item	Cargo/Função	Jornada	Escala	Horário	Salário Unitário	Custo Unitário	CustoTotal			
1,00	Auxiliar Educacional	#REF!	Seg. a Sexta	00:00 às 00:00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00	R\$ 660.000,00			
001	TOTAL DE SALÁRIOS SEM ADICIONAIS					R\$ 1.320,00	R\$ 660.000,00			
Qtde.	Adicional	Fundamentação legal		Percentual	Valor unitário	Custo Unitário	CustoTotal			
	Adicional Noturno	Art. 73 da CLT		20,00%	R\$ 1,20	R\$ -	R\$ -			
	Hora Extra			75,00%	R\$ 10,50	R\$ -	R\$ -			
	Hora Extra - repouso e feriados			100,00%	R\$ 12,00	R\$ -	R\$ -			
	Hora Extra Noturna	§1º art. 73 da CLT		75,00%	R\$ 4,50	R\$ -	R\$ -			
	Adicional por tempo de serviço	Cláusula CCT (1% do salário a cada 2 anos)		0,50%	R\$ 6,60	R\$ -	R\$ -			
	Acúmulo de Função			12,00%	R\$ 158,40	R\$ -	R\$ -			
1,00	Adicional de insalubridade grau médio	Arts. 189 a 194 da CLT e NR-15 MTE		20,00%	R\$ 266,00	R\$ 266,00	R\$ 133.000,00			
0,00	Adicional de insalubridade grau máximo	Arts. 189 a 194 CLT e NR-15 MTE / Súmula 448 TST		40,00%	R\$ 532,00	R\$ -	R\$ -			
	Adicional de periculosidade	NR-16 MTE		30,00%	R\$ 396,00	R\$ -	R\$ -			
0,00	Descanso Semanal Remunerado	Lei nº 605/49		20,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
	Taxa Negocial Patronal	Cláusula Nona TA CCT (2% cada trimestre)		0,50%	R\$ 7,93	R\$ 7,93	R\$ 3.965,00			
Total Adicionais						R\$ 273,93	R\$ 136.965,00			
Total Montante Remuneração						R\$ 1.593,93	R\$ 796.965,00			
Submódulo 1 - FGTS										
A	FGTS			8,00%	R\$ 127,51	R\$ 63.757,20				
Total Submódulo 1				8,00%	R\$ 127,51	R\$ 63.757,20				
Submódulo 2 - Férias e 13º Salário										
A	Férias			0,00%	R\$ -	R\$ -				
B	Abono Constitucional de Férias			2,78%	R\$ 44,26	R\$ 22.129,06				
C	13º Salário			8,33%	R\$ 132,77	R\$ 66.387,18				
Subtotal				19,44%	R\$ 177,03	R\$ 88.516,25				
D	Incidência do FGTS sobre Férias e 13º Salário			1,55%	R\$ 24,78	R\$ 12.392,27				
Total Submódulo 2				20,99%	R\$ 201,82	R\$ 100.908,52				
Submódulo 3 - Substituições										
A	Substituição de Férias			0,00%	R\$ -	R\$ -				
B	Ausência por doença			1,39%	R\$ 22,16	R\$ 11.077,81				
C	Licença-paternidade			0,22%	R\$ 3,51	R\$ 1.753,32				
D	Ausências legais			1,42%	R\$ 22,63	R\$ 11.316,90				
E	Ausência por acidente de trabalho			0,07%	R\$ 1,12	R\$ 557,88				
Subtotal				11,43%	R\$ 49,41	R\$ 24.705,92				
F	Incidência do FGTS sobre Substituições			0,91%	R\$ 14,57	R\$ 7.287,45				
Total Submódulo 3				12,34%	R\$ 63,99	R\$ 31.993,36				
Submódulo 4 - Provisão para rescisão										
A	Aviso-prévio indenizado			0,42%	R\$ 6,69	R\$ 3.347,25				
P	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado			0,03%	R\$ 0,48	R\$ 239,09				
M	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado			3,44%	R\$ 54,83	R\$ 27.415,60				
D	Aviso-prévio trabalhado			1,94%	R\$ 30,92	R\$ 15.461,12				
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado			0,72%	R\$ 11,48	R\$ 5.738,15				
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado			0,06%	R\$ 0,99	R\$ 494,12				
Total Submódulo 3				6,61%	R\$ 105,39	R\$ 52.695,33				
Total Montante FGTS e Encargos Trabalhistas				47,95%	R\$ 498,71	R\$ 249.354,41				
Total da Remuneração + Encargos Sociais						R\$ 2.092,64	R\$ 1.046.319,41			
Qtde	Item	Cláusula CCT	Quant.	Valor unitário	Custo Unitário	CustoTotal				
1	Vale transporte		22	R\$ 3,70	R\$ 83,60	R\$ 41.800,00				
1	Vale alimentação/refeição		1	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
1	Seguro de vida em grupo		1	R\$ 10,12	R\$ 10,12	R\$ 5.060,00				
1	Plano Odontológico		1	R\$ 14,77	R\$ 14,77	R\$ 7.385,00				
1	Programa Bem Estar		1	R\$ 23,65	R\$ 23,65	R\$ 11.825,00				
1	PAF		1	R\$ 21,75	R\$ 21,75	R\$ 10.875,00				
1	Programa Medicaments Para Todos		1	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
TOTAL MONTANTE BENEFÍCIOS						R\$ 153,89	R\$ 76.945,00			
Qtde	Item	Cláusula CCT	Valor unitário	Custo Unitário	CustoTotal					
1	Uniforme + Cracha		R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00					
1	EPI - equipamento de proteção individual - NR-6 MTE		R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00					
1	SESMT		R\$ 47,78	R\$ 47,78	R\$ 23.890,00					
1	Treinamento e reciclagem		R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00					

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
 CNPJ. 08.000.220/0001-20  
 FOLHA Nº 1558

*[Handwritten signatures and initials]*

1	Material - limpeza		R\$ -	R\$ -	R\$ -
1	Material - higiene pessoal		R\$ -	R\$ -	R\$ -
1	Equipamentos		R\$ -	R\$ -	R\$ -
1	Estrutura administrativa - Gestão ponto eletrônico		R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
<b>Total do Montante Insumos</b>			<b>R\$ 102,78</b>	<b>R\$ 102,78</b>	<b>R\$ 51.390,00</b>
<b>Total Remuneração + Encargos Sociais + Benefícios + Insumos</b>			<b>R\$ 2.349,31</b>	<b>R\$ 2.349,31</b>	<b>R\$ 1.174.654,41</b>
Item		Percentual	Custo Unitário	Custo Total	
Taxa Administrativa		4,00%	R\$ 93,97	R\$	46.986,18
<b>Subtotal Custos Indiretos</b>			<b>R\$ 93,97</b>	<b>R\$</b>	<b>46.986,18</b>
ISS		0,00%	R\$ -	R\$	-
PIS		0,00%	R\$ -	R\$	-
COFINS		0,00%	R\$ -	R\$	-
<b>Subtotal Tributos</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>Total do Montante Custos Indiretos, Superávit e Tributos</b>			<b>R\$ 93,97</b>	<b>R\$</b>	<b>46.986,18</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 2.443,28</b>	<b>R\$</b>	<b>1.221.640,59</b>



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS						PISO		DIVISOR		QUANT. TOTAL		
						R\$	1.330,00	220				
EFETIVO TOTAL										080		
Item	Carga/Função	Jornada	Escala	Horário	Salário Unitário	Custo Unitário	CustoTotal					
1,00	Monitor Escolar	#REF!	Seg. a Sexta	00:00 às 00:00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00	R\$ 105.600,00					
001	<b>TOTAL DE SALÁRIOS SEM ADICIONAIS</b>						<b>R\$ 1.320,00</b>	<b>R\$ 105.600,00</b>				
Qtde.	Adicional	Fundamentação legal		Percentual	Valor unitário	Custo Unitário	CustoTotal					
0,00	Adicional Noturno	Art. 73 da CLT		20,00%	R\$ 1,20	R\$ -	R\$ -					
	Hora Extra			75,00%	R\$ 10,50	R\$ -	R\$ -					
	Hora Extra - repouso e feriados			100,00%	R\$ 12,00	R\$ -	R\$ -					
	Hora Extra Noturna	§1º art. 73 da CLT		75,00%	R\$ 4,50	R\$ -	R\$ -					
	Adicional por tempo de serviço	Cláusula CCT (1% do salário a cada 2 anos)		0,50%	R\$ 6,60	R\$ -	R\$ -					
	Acúmulo de Função			12,00%	R\$ 158,40	R\$ -	R\$ -					
0,00	Adicional de insalubridade grau médio	Arts. 189 a 194 da CLT e NR-15 MTE		20,00%	R\$ 266,00	R\$ -	R\$ -					
0,00	Adicional de insalubridade grau máximo	Arts. 189 a 194 CLT e NR-15 MTE / Súmula 448 TST		40,00%	R\$ 532,00	R\$ -	R\$ -					
	Adicional de periculosidade	NR-16 MTE		30,00%	R\$ 396,00	R\$ -	R\$ -					
0,00	Descanso Semanal Remunerado	Lei nº 605/49		20,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -					
	Taxa Negocial Patronal	Cláusula Nona TA CCT (2% cada trimestre)		0,50%	R\$ 6,60	R\$ 6,60	R\$ 528,00					
						<b>Total Adicionais</b>		<b>R\$ 6,60</b>	<b>R\$ 528,00</b>			
						<b>Total Montante Remuneração</b>		<b>R\$ 1.326,60</b>	<b>R\$ 106.128,00</b>			
Submódulo 1 - FGTS												
	FGTS			8,00%	R\$ 106,13	R\$ 8,490,24						
				<b>Total Submódulo 1</b>	<b>8,00%</b>	<b>R\$ 106,13</b>	<b>R\$ 8.490,24</b>					
Submódulo 2 - Férias e 13º Salário												
A	Férias			0,00%	R\$ -	R\$ -						
B	Abono Constitucional de Férias			2,78%	R\$ 36,84	R\$ 2.946,82						
C	13º Salário			8,33%	R\$ 110,51	R\$ 8.840,46						
				<b>Subtotal</b>	<b>19,44%</b>	<b>R\$ 147,34</b>	<b>R\$ 11.787,28</b>					
D	Incidência do FGTS sobre Férias e 13º Salário			1,55%	R\$ 20,63	R\$ 1.650,22						
				<b>Total Submódulo 2</b>	<b>20,99%</b>	<b>R\$ 167,97</b>	<b>R\$ 13.437,50</b>					
Submódulo 3 - Substituições												
A	Substituição de Férias			0,00%	R\$ -	R\$ -						
B	Ausência por doença			1,39%	R\$ 18,44	R\$ 1.475,18						
C	Licença-paternidade			0,22%	R\$ 2,92	R\$ 233,48						
D	Ausências legais			1,42%	R\$ 18,84	R\$ 1.507,02						
E	Ausência por acidente de trabalho			0,07%	R\$ 0,93	R\$ 74,29						
				<b>Subtotal</b>	<b>11,43%</b>	<b>R\$ 41,12</b>	<b>R\$ 3.289,97</b>					
F	Incidência do FGTS sobre Substituições			0,91%	R\$ 12,13	R\$ 970,43						
				<b>Total Submódulo 3</b>	<b>12,34%</b>	<b>R\$ 53,26</b>	<b>R\$ 4.260,40</b>					
Submódulo 4 - Provisão para rescisão												
A	Aviso-prévio indenizado			0,42%	R\$ 5,57	R\$ 445,74						
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado			0,03%	R\$ 0,40	R\$ 31,84						
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado			3,44%	R\$ 45,64	R\$ 3.650,80						
	Aviso-previo trabalhado			1,94%	R\$ 25,74	R\$ 2.058,88						
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado			0,72%	R\$ 9,55	R\$ 764,12						
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado			0,06%	R\$ 0,82	R\$ 65,80						
				<b>Total Submódulo 3</b>	<b>6,61%</b>	<b>R\$ 87,71</b>	<b>R\$ 7.017,18</b>					
<b>Total Montante FGTS e Encargos Trabalhistas</b>						<b>47,95%</b>	<b>R\$ 415,07</b>	<b>R\$ 33.205,33</b>				
						<b>Total da Remuneração + Encargos Sociais</b>		<b>R\$ 1.741,67</b>	<b>R\$ 139.333,33</b>			
Qtde	Item	Cláusula CCT	Quant.	Valor unitário	Custo Unitário	CustoTotal						
1	Vale transporte		22	R\$ 3,70	R\$ 83,60	R\$ 6.688,00						
1	Vale alimentação/refeição		15	R\$ -	R\$ -	R\$ -						
1	Seguro de vida em grupo		1	R\$ 10,12	R\$ 10,12	R\$ 809,60						
1	Plano Odontológico		1	R\$ 14,77	R\$ 14,77	R\$ 1.181,60						
1	Programa Bem Estar		1	R\$ 23,65	R\$ 23,65	R\$ 1.892,00						
1	PAF		1	R\$ 21,75	R\$ 21,75	R\$ 1.740,00						
1	Programa Medicaments Para Todos		1	R\$ -	R\$ -	R\$ -						
						<b>TOTAL MONTANTE BENEFÍCIOS</b>		<b>R\$ 153,89</b>	<b>R\$ 12.311,20</b>			
Qtde	Item	Cláusula CCT	Valor unitário	Custo Unitário	CustoTotal							
1	Uniforme + Cracha		R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00							
1	EPI - equipamento de proteção individual - NR-6 MTE		R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 640,00							
1	SESMT		R\$ 47,78	R\$ 47,78	R\$ 3.822,40							
1	Treinamento e reciclagem		R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 480,00							
1	Materiais - limpeza		R\$ -	R\$ -	R\$ -							
1	Material - higiene pessoal		R\$ -	R\$ -	R\$ -							

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
 CNPJ: 03.088.280/0001-20  
 FOLHA Nº 1560

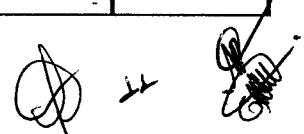
080  
 09

1	Equipamentos		R\$ -	R\$ -	R\$ -
1	Estrutura administrativa - Gestão ponto eletrônico		R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 480,00
			<b>Total do Montante Insumos</b>		<b>R\$ 102,78</b>
			<b>Total Remuneração + Encargos Sociais + Benefícios + Insumos</b>		<b>R\$ 1.998,34</b>
					<b>R\$ 159.866,93</b>
Item		Percentual	Custo Unitário	Custo Total	
Taxa Administrativa		4,00%	R\$ 79,93	R\$ 6.394,68	
<b>Subtotal Custos indiretos</b>			<b>R\$ 79,93</b>	<b>R\$ 6.394,68</b>	
ISS		0,00%	R\$ -	R\$ -	
PIS		0,00%	R\$ -	R\$ -	
COFINS		0,00%	R\$ -	R\$ -	
<b>Subtotal Tributos</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	
<b>Total do Montante Custos indiretos, Superávit e Tributos</b>			<b>R\$ 79,93</b>	<b>R\$ 6.394,68</b>	
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 2.078,27</b>	<b>R\$ 166.261,61</b>	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
 CNPJ: 03.008.280/0001-20  
 FOLHA Nº 1561

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS					PISO		DIVISOR		QUANT. TOTAL		
					R\$	1.330,00	220				
<b>EFETIVO TOTAL</b>											
<b>120</b>											
Item	Cargo/Função	Jornada	Escala	Horário	Salário Unitário	Custo Unitário	CustoTotal				
1,00	Auxiliar de Merendeira	150hs	Seg. a Sexta	00:00 às 00:00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00	R\$ 158.400,00				
001	<b>TOTAL DE SALÁRIOS SEM ADICIONAIS</b>					R\$ 1.320,00	R\$ 158.400,00				
Qtde.	Adicional	Fundamentação legal		Percentual	Valor unitário	Custo Unitário	CustoTotal				
	Adicional Noturno	Art. 73 da CLT		20,00%	R\$ 1,20	R\$ -	R\$ -				
	Hora Extra			75,00%	R\$ 10,50	R\$ -	R\$ -				
	Hora Extra - repouso e feriados			100,00%	R\$ 12,00	R\$ -	R\$ -				
	Hora Extra Noturna	§1º art. 73 da CLT		75,00%	R\$ 4,50	R\$ -	R\$ -				
	Adicional por tempo de serviço	Cláusula CCT (1% do salário a cada 2 anos)		0,50%	R\$ 6,60	R\$ -	R\$ -				
	Acúmulo de Função			12,00%	R\$ 158,40	R\$ -	R\$ -				
0,00	Adicional de insalubridade grau médio	Arts. 189 a 194 da CLT e NR-15 MTE		20,00%	R\$ 266,00	R\$ -	R\$ -				
0,00	Adicional de insalubridade grau máximo	Arts. 189 a 194 CLT e NR-15 MTE / Súmula 448 TST		40,00%	R\$ 532,00	R\$ -	R\$ -				
	Adicional de periculosidade	NR-16 MTE		30,00%	R\$ 396,00	R\$ -	R\$ -				
0,00	Descanso Semanal Remunerado	Lei nº 605/49		20,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
	Taxa Negocial Patronal	Cláusula Nona TA CCT (2% cada trimestre)		0,50%	R\$ 6,60	R\$ 6,60	R\$ 792,00				
<b>Total Adicionais</b>						R\$ 6,60	R\$ 792,00				
<b>Total Montante Remuneração</b>						R\$ 1.326,60	R\$ 159.192,00				
<b>Submódulo 1 - FGTS</b>											
	FGTS			8,00%	R\$ 106,13	R\$ 106,13	R\$ 12.735,36				
<b>Total Submódulo 1</b>				8,00%	R\$ 106,13	R\$ 12.735,36					
<b>Submódulo 2 - Férias e 13º Salário</b>											
A	Férias			0,00%	R\$ -	R\$ -					
B	Abono Constitucional de Férias			2,78%	R\$ 36,84	R\$ 4.420,23					
C	13º Salário			8,33%	R\$ 110,51	R\$ 13.260,69					
<b>Subtotal</b>				19,44%	R\$ 147,34	R\$ 17.680,92					
D	Incidência do FGTS sobre Férias e 13º Salário			1,55%	R\$ 20,63	R\$ 2.475,33					
<b>Total Submódulo 2</b>				20,99%	R\$ 167,97	R\$ 20.156,25					
<b>Submódulo 3 - Substituições</b>											
A	Substituição de Férias			0,00%	R\$ -	R\$ -					
B	Ausência por doença			1,39%	R\$ 18,44	R\$ 2.212,77					
C	Licença-paternidade			0,22%	R\$ 2,92	R\$ 350,22					
D	Ausências legais			1,42%	R\$ 18,84	R\$ 2.260,53					
E	Ausência por acidente de trabalho			0,07%	R\$ 0,93	R\$ 111,43					
<b>Subtotal</b>				11,43%	R\$ 41,12	R\$ 4.934,95					
F	Incidência do FGTS sobre Substituições			0,91%	R\$ 12,13	R\$ 1.455,65					
<b>Total Submódulo 3</b>				12,34%	R\$ 53,26	R\$ 6.390,60					
<b>Submódulo 4 - Provisão para rescisão</b>											
A	Aviso-prévio indenizado			0,42%	R\$ 5,57	R\$ 668,61					
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado			0,03%	R\$ 0,40	R\$ 47,76					
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado			3,44%	R\$ 45,64	R\$ 5.476,20					
	Aviso-prévio trabalhado			1,94%	R\$ 25,74	R\$ 3.088,32					
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado			0,72%	R\$ 9,55	R\$ 1.146,18					
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado			0,06%	R\$ 0,82	R\$ 98,70					
<b>Total Submódulo 3</b>				6,61%	R\$ 87,71	R\$ 10.525,78					
<b>Total Montante FGTS e Encargos Trabalhistas</b>						R\$ 47,95%	R\$ 87,71	R\$ 10.525,78			
<b>Total da Remuneração + Encargos Sociais</b>						R\$ 1.741,67	R\$ 208.999,99				
Qtde	Item	Cláusula CCT	Quant.	Valor unitário	Custo Unitário	CustoTotal					
1	Vale transporte		22	R\$ 3,70	R\$ 83,60	R\$ 10.032,00					
1	Vale alimentação/refeição		22	R\$ -	R\$ -	R\$ -					
1	Seguro de vida em grupo		1	R\$ 10,12	R\$ 10,12	R\$ 1.214,40					
1	Plano Odontológico		1	R\$ 14,77	R\$ 14,77	R\$ 1.772,40					
1	Programa Bem Estar		1	R\$ 23,65	R\$ 23,65	R\$ 2.838,00					
1	PAF		1	R\$ 21,75	R\$ 21,75	R\$ 2.610,00					
1	Programa Medicamentos Para Todos		1	R\$ -	R\$ -	R\$ -					
<b>TOTAL MONTANTE BENEFÍCIOS</b>						R\$ 153,89	R\$ 18.466,80				
Qtde	Item	Cláusula CCT	Valor unitário	Custo Unitário	CustoTotal						
1	Uniforme + Cracha		R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00						
1	EPI - equipamento de proteção individual - NR-6 MTE		R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 960,00						
1	SESMT		R\$ 47,78	R\$ 47,78	R\$ 5.733,60						
1	Treinamento e reciclagem		R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 720,00						
1	Materiais - limpeza		R\$ -	R\$ -	R\$ -						
1	Material - higiene pessoal		R\$ -	R\$ -	R\$ -						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
 CNPJ: 03.088.280/0001-20  
 FOLHA Nº 1562



1	Equipamentos		R\$ -	R\$ -	R\$ -
1	Estrutura administrativa - Gestão ponto eletrônico		R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 720,00
			<b>Total do Montante Insumos</b>		<b>R\$ 102,78 R\$ 12.333,60</b>
			<b>Total Remuneração + Encargos Sociais + Benefícios + Insumos</b>		<b>R\$ 1.998,34 R\$ 239.800,39</b>
<b>Item</b>					
		<b>Percentual</b>		<b>Custo Unitário</b>	<b>Custo Total</b>
Taxa Administrativa		4,00%		R\$ 79,93	R\$ 9.592,02
		<b>Subtotal Custos indiretos</b>		<b>R\$ 79,93</b>	<b>R\$ 9.592,02</b>
ISS		0,00%	0,00%	R\$ -	R\$ -
PIS		0,00%		R\$ -	R\$ -
COFINS		0,00%		R\$ -	R\$ -
		<b>Subtotal Tributos</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
			<b>Total do Montante Custos indiretos, Superávit e Tributos</b>		<b>R\$ 79,93 R\$ 9.592,02</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 2.078,27</b>	<b>R\$ 249.392,41</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
 CNPJ: 03.053.230/0001-20  
 FOLHA Nº 1563

12



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS



PISO  
R\$ 1.330,00

DIVISOR  
220

QUANT. TOTAL  
170

EFETIVO TOTAL

Item	Cargo/Função	Jornada	Escala	Horário	Salário Unitário	Custo Unitário	Custo Total
1,00	Controlador de Acesso		Seg. a Sexta	00:00 às 00:00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00	R\$ 224.400,00
001	<b>TOTAL DE SALÁRIOS SEM ADICIONAIS</b>					<b>R\$ 1.320,00</b>	<b>R\$ 224.400,00</b>

Qtde.	Adicional	Fundamentação legal	Percentual	Valor unitário	Custo Unitário	Custo Total
	Adicional Noturno	Art. 73 da CLT	20,00%	R\$ 1,20	R\$ -	R\$ -
	Hora Extra		75,00%	R\$ 10,50	R\$ -	R\$ -
	Hora Extra - repouso e feriados		100,00%	R\$ 12,00	R\$ -	R\$ -
	Hora Extra Noturna	§1º art. 73 da CLT	75,00%	R\$ 4,50	R\$ -	R\$ -
	Adicional por tempo de serviço	Cláusula CCT (1% do salário a cada 2 anos)	0,50%	R\$ 6,60	R\$ -	R\$ -
	Acúmulo de Função		12,00%	R\$ 158,40	R\$ -	R\$ -
0,00	Adicional de insalubridade grau médio	Arts. 189 a 194 da CLT e NR-15 MTE	20,00%	R\$ 266,00	R\$ -	R\$ -
0,00	Adicional de insalubridade grau máximo	Arts. 189 a 194 CLT e NR-15 MTE / Súmula 448 TST	40,00%	R\$ 532,00	R\$ -	R\$ -
	Adicional de periculosidade	NR-16 MTE	30,00%	R\$ 396,00	R\$ -	R\$ -
0,00	Descanso Semanal Remunerado	Lei nº 605/49	20,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Taxa Negocial Patronal	Cláusula Nona TA CCT (2% cada trimestre)	0,50%	R\$ 6,60	R\$ 6,60	R\$ 1.122,00
<b>Total Adicionais</b>					<b>R\$ 6,60</b>	<b>R\$ 1.122,00</b>
<b>Total Montante Remuneração</b>					<b>R\$ 1.326,60</b>	<b>R\$ 225.522,00</b>

Submódulo 1 - FGTS						
	FGTS		8,00%	R\$ 106,13	R\$ 18.041,76	
<b>Total Submódulo 1</b>			<b>8,00%</b>	<b>R\$ 106,13</b>	<b>R\$ 18.041,76</b>	
Submódulo 2 - Férias e 13º Salário						
A	Férias		0,00%	R\$ -	R\$ -	
B	Abono Constitucional de Férias		2,78%	R\$ 36,84	R\$ 6.261,99	
C	13º Salário		8,33%	R\$ 110,51	R\$ 18.785,98	
<b>Subtotal</b>			<b>19,44%</b>	<b>R\$ 147,34</b>	<b>R\$ 25.047,98</b>	
D	Incidência do FGTS sobre Férias e 13º Salário		1,55%	R\$ 20,63	R\$ 3.506,72	
<b>Total Submódulo 2</b>			<b>20,99%</b>	<b>R\$ 167,97</b>	<b>R\$ 28.554,69</b>	
Submódulo 3 - Substituições						
A	Substituição de Férias		0,00%	R\$ -	R\$ -	
B	Ausência por doença		1,39%	R\$ 18,44	R\$ 3.134,76	
C	Licença-paternidade		0,22%	R\$ 2,92	R\$ 496,15	
D	Ausências legais		1,42%	R\$ 18,84	R\$ 3.202,41	
E	Ausência por acidente de trabalho		0,07%	R\$ 0,93	R\$ 157,87	
<b>Subtotal</b>			<b>11,43%</b>	<b>R\$ 41,12</b>	<b>R\$ 6.991,18</b>	
F	Incidência do FGTS sobre Substituições		0,91%	R\$ 12,13	R\$ 2.062,17	
<b>Total Submódulo 3</b>			<b>12,34%</b>	<b>R\$ 53,26</b>	<b>R\$ 9.053,36</b>	
Submódulo 4 - Provisão para rescisão						
A	Aviso-prévio indenizado		0,42%	R\$ 5,57	R\$ 947,19	
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado		0,03%	R\$ 0,40	R\$ 67,66	
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado		3,44%	R\$ 45,64	R\$ 7.757,96	
	Aviso-prévio trabalhado		1,94%	R\$ 25,74	R\$ 4.375,13	
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado		0,72%	R\$ 9,55	R\$ 1.623,76	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado		0,06%	R\$ 0,82	R\$ 139,82	
<b>Total Submódulo 3</b>			<b>6,61%</b>	<b>R\$ 87,71</b>	<b>R\$ 14.911,51</b>	
<b>Total Montante FGTS e Encargos Trabalhistas</b>			<b>47,95%</b>	<b>R\$ 415,07</b>	<b>R\$ 70.561,32</b>	
<b>Total da Remuneração + Encargos Sociais</b>					<b>R\$ 1.741,67</b>	<b>R\$ 296.083,32</b>

Qtde	Item	Cláusula CCT	Quant.	Valor unitário	Custo Unitário	Custo Total
1	Vale transporte		22	R\$ 3,70	R\$ 83,60	R\$ 14.212,00
1	Vale alimentação/refeição		22	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1	Seguro de vida em grupo		1	R\$ 10,12	R\$ 10,12	R\$ 1.720,40
1	Plano Odontológico		1	R\$ 14,77	R\$ 14,77	R\$ 2.510,90
1	Programa Bem Estar		1	R\$ 23,65	R\$ 23,65	R\$ 4.020,50
1	PAF		1	R\$ 21,75	R\$ 21,75	R\$ 3.697,50
1	Programa Medicaments Para Todos		1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL MONTANTE BENEFÍCIOS</b>					<b>R\$ 153,89</b>	<b>R\$ 26.161,30</b>

Qtde	Item	Cláusula CCT	Valor unitário	Custo Unitário	Custo Total
1	Uniforme + Cracha		R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 5.950,00
1	EPI - equipamento de proteção individual - NR-6 MTE		R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 1.360,00
1	SESMT		R\$ 47,78	R\$ 47,78	R\$ 8.122,60
1	Treinamento e reciclagem		R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 1.020,00
1	Material - limpeza		R\$ -	R\$ -	R\$ -
1	Material - higiene pessoal		R\$ -	R\$ -	R\$ -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
 CNPJ: 04.088.280/0001-20  
 FOLHA Nº 1564

*(Handwritten signatures and initials)*

1	Equipamentos		R\$ -	R\$ -	R\$ -
1	Estrutura administrativa - Gestão ponto eletrônico		R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 1.020,00
			<b>Total do Montante Insumos</b>	<b>R\$ 102,78</b>	<b>R\$ 17.472,60</b>
			<b>Total Remuneração + Encargos Sociais + Benefícios + Insumos</b>	<b>R\$ 1.998,34</b>	<b>R\$ 339.717,22</b>
<b>Item</b>					
		<b>Percentual</b>	<b>Custo Unitário</b>		<b>Custo Total</b>
Taxa Administrativa		4,00%	R\$ 79,93	R\$ 13.588,69	
<b>Subtotal Custos indiretos</b>			<b>R\$ 79,93</b>	<b>R\$ 13.588,69</b>	
ISS		0,00%	0,00%	R\$ -	R\$ -
PIS		0,00%		R\$ -	R\$ -
COFINS		0,00%		R\$ -	R\$ -
<b>Subtotal Tributos</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	
			<b>Total do Montante Custos indiretos, Superávit e Tributos</b>	<b>R\$ 79,93</b>	<b>R\$ 13.588,69</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 2.078,27</b>	<b>R\$ 353.305,91</b>	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
 CNPJ: 03.038.280/0001-20  
 FOLHA Nº 1565

24



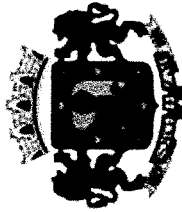
Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social  
CNPJ: 18.273.227/0001-76

## PLANILHAS DE CUSTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023/SEDUC/PMJN



P R E F E I T U R A D E  
**JUAZEIRO**  
D O N O R T E

# PROJETO EDUC-AÇÃO: EDUCAR E INCLUIR JUAZEIRO DO NORTE/CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
CNPJ: 03.088.280/0001-20

FOLHA Nº 1566

JUAZEIRO DO NORTE/CE

2023

Rua José Hemetério Andrade, nº 950, Andares 5 e 6, Buritis, Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 30493-180  
Telefone: (31) 3295-5655 | E-mail: [institucional@institutodds.org](mailto:institucional@institutodds.org) | Site: [www.institutodds.org](http://www.institutodds.org)

70



## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social  
CNPJ: 18.273.227/0001-76

PARCELA	ETAPA/ESPECIFICAÇÃO	ETAPA/ESPECIFICAÇÃO	ETAPA/ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1	Assinatura de Contrato	Implantação do serviço	Mobilização e diagnóstico	R\$ 773.175,60
2	Manutenção do contrato	Contratação de equipe	Treinamentos iniciais	R\$ 2.503.689,56
3	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Educação Continuada e desenvolvimento	R\$ 2.503.689,56
4	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Pesquisas de satisfação do Colaborador	R\$ 2.503.689,56
5	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Educação Continuada e desenvolvimento	R\$ 2.503.689,56
6	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Pesquisas de Satisfação do Cliente	R\$ 2.503.689,56
7	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Educação Continuada e desenvolvimento	R\$ 2.503.689,56
8	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Avaliação de desempenho do colaborador	R\$ 2.503.689,56
9	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Educação Continuada e desenvolvimento	R\$ 2.503.689,56
10	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Pesquisas de satisfação do Colaborador	R\$ 2.503.689,56
11	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Educação Continuada e desenvolvimento	R\$ 2.503.689,56
12	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Pesquisas de Satisfação do Cliente	R\$ 2.503.689,56
13	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Educação Continuada e desenvolvimento	R\$ 2.503.689,56
14	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Avaliação de desempenho do colaborador	R\$ 2.503.689,56
15	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Educação Continuada e desenvolvimento	R\$ 2.503.689,56
16	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Pesquisas de satisfação do Colaborador	R\$ 2.503.689,56
17	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Educação Continuada e desenvolvimento	R\$ 2.503.689,56
18	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Pesquisas de Satisfação do Cliente	R\$ 2.503.689,56
19	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Educação Continuada e desenvolvimento	R\$ 2.503.689,56
20	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Avaliação de desempenho do colaborador	R\$ 2.503.689,56
21	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Educação Continuada e desenvolvimento	R\$ 2.503.689,56
22	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Pesquisas de satisfação do Colaborador	R\$ 2.503.689,56
23	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Educação Continuada e desenvolvimento	R\$ 2.503.689,56
24	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Pesquisas de Satisfação do Cliente	R\$ 2.503.689,56
<b>TOTAL (24 MESES)</b>				<b>R\$ 58.358.035,48</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
CNPJ: 08.088.280/0001-20  
FOLHA Nº 1567

Rua José Hemetério Andrade, nº 950, Andares 5 e 6, Bunitis, Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 30493-180  
Telefone: (31) 3295-5655 | E-mail: institucional@institutodds.org | Site: www.institutodds.org

**IDDS**

Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social  
CNPJ: 18.273.227/0001-76

**DESCRIPTIVO DOS ITENS E QUANTITATIVO MÍNIMO DE PROFISSIONAIS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR DO SALÁRIO UNITÁRIO	VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA UNITÁRIA MENSAL	VALOR DOS ENCARGOS + ADICIONAIS + BENEFÍCIOS + INSUMOS MENSAL	TAXA ADMINISTRATIVA + TOTAL DE SALÁRIOS MENSAL + ENCARGOS, ADICIONAIS, INSUMOS E BENEFÍCIOS MENSAL	VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA UNITÁRIA ANUAL	VALOR DOS ENCARGOS + ADICIONAIS + BENEFÍCIOS + INSUMOS UNITÁRIO ANUAL	TAXA ADMINISTRATIVA + TOTAL DE SALÁRIOS MENSAL + ENCARGOS, ADICIONAIS, INSUMOS E BENEFÍCIOS ANUAL
1	Auxiliar do Desenvolvimento Infantil - ADI: Estabelecer como prioridade o desenvolvimento da criança nos seus aspectos físicos, emocionais, sociais e intelectuais, oferecendo as necessidades básicas para as crianças e seu desenvolvimento; zelar pela segurança física, pela higiene e pela alimentação da criança; Estabelecer laços de comunicação, de ordem afetiva e social com a criança. Estimular a comunicação das crianças nas suas mais diversas manifestações: corporal, musical, plástica e verbal; estimular a investigação por iniciativa da criança e sua capacidade exploratória (objetos, pessoas e os elementos da natureza); observar criteriosamente e continuamente as crianças e fazer o registro do seu desenvolvimento; Selecionar ou adaptar, métodos, técnicas e materiais pedagógicos de estimulação, assim como zelar pela conservação dos mesmos; Participar ativamente dos planejamentos, dos estudos e demais reuniões convocadas pela direção escolar; Ministrar à criança somente Medicamentos solicitados pelo responsável mediante recatatório médico atualizado (responsável pela higiene da criança nas trocas de fraldas, banho, Escovação de dentes, lavagem de mãos, uso de piniquinhos ou vaso sanitários, assim como nas demais atividades relacionadas a esse aspecto; Atuar na hora das refeições, na administração das mamadeiras, das papinhas e/ou outros alimentos nos horários estabelecidos.	unid.	210	R\$ 1.320,00	R\$ 93,97	R\$ 1.029,31	R\$ 516.089,05	R\$ 1.027,67	R\$ 12.351,71	R\$ 6.157.069,55
2	Auxiliar Educacional: o profissional deve Acompanhar e auxiliar o estudante com deficiência no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo tenha o devido apoio nas atividades que não consigo realizar de forma autônoma, contribuindo para o seu desenvolvimento; Deve Atuar como mediador aproximando a equipe escolar-UND do estudante e de sua família; deve ainda auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene e locomoção do estudante com deficiência, bem como atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias, em todos os níveis e modalidade de ensino.	unid.	500	R\$ 1.320,00	R\$ 93,97	R\$ 1.029,31	R\$ 1.221.640,59	R\$ 1.027,67	R\$ 12.351,71	R\$ 14.659.687,03
3	Monitor Escolar: o profissional deve garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola, desenvolver atividades pedagógicas de acordo com planejamento conjunto, zela pelos cuidados gerais e segurança das crianças.	unid.	80	R\$ 1.320,00	R\$ 79,93	R\$ 678,34	R\$ 166.261,61	R\$ 959,20	R\$ 8.140,04	R\$ 1.995.199,27
4	Auxiliar de Merendeira: Auxiliar na preparação da merenda escolar. Atuar na organização, armazenamento e higiene dos alimentos. Proceder à	unid.	120	R\$ 1.320,00	R\$ 79,93	R\$ 678,34	R\$ 2.463.392,41	R\$ 959,20	R\$ 8.140,04	R\$ 2.992.708,90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
CNPJ: 03.083.280/0001-20  
FOLHA Nº 1568

03

Rua José Hemetério Andrade, nº 950, Andares 5 e 6, Burtis, Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 30493-180  
Telefone: (31) 3295-5655 | E-mail: institucional@institutodds.org | Site: www.institutodds.org



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS



PISO	DIVISOR	QUANT. TOTAL
R\$ 1.330,00	220	210

EFETIVO TOTAL

Item	Carga/Função	Jornada	Escala	Horário	Salário Unitário	Custo Unitário	CustoTotal
1,00	Auxiliar do Desenvolvimento Infantil - ADI	40 hs semanal	Seg. a Sexta	00:00 às 00:00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00	R\$ 277.200,00
001	<b>TOTAL DE SALÁRIOS SEM ADICIONAIS</b>					<b>R\$ 1.320,00</b>	<b>R\$ 277.200,00</b>

Qtde.	Adicional	Fundamentação legal	Percentual	Valor unitário	Custo Unitário	CustoTotal
	Adicional Noturno	Art. 73 da CLT	20,00%	R\$ 1,20	R\$ -	R\$ -
	Hora Extra		75,00%	R\$ 10,50	R\$ -	R\$ -
	Hora Extra - repouso e feriados		100,00%	R\$ 12,00	R\$ -	R\$ -
	Hora Extra Noturna	§1º art. 73 da CLT	75,00%	R\$ 4,50	R\$ -	R\$ -
	Adicional por tempo de serviço	Cláusula CCT (1% do salário a cada 2 anos)	0,50%	R\$ 6,60	R\$ -	R\$ -
	Acúmulo de Função		12,00%	R\$ 158,40	R\$ -	R\$ -
1,00	Adicional de insalubridade grau médio	Arts. 189 a 194 da CLT e NR-15 MTE	20,00%	R\$ 266,00	R\$ 266,00	R\$ 55.860,00
0,00	Adicional de insalubridade grau máximo	Arts. 189 a 194 CLT e NR-15 MTE / Súmula 448 TST	40,00%	R\$ 532,00	R\$ -	R\$ -
	Adicional de periculosidade	NR-16 MTE	30,00%	R\$ 396,00	R\$ -	R\$ -
0,00	Descanso Semanal Remunerado	Lei nº 605/49	20,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Taxa Negocial Patronal	Cláusula Nona TA CCT (2% cada trimestre)	0,50%	R\$ 7,93	R\$ 7,93	R\$ 1.665,30
<b>Total Adicionais</b>					<b>R\$ 273,93</b>	<b>R\$ 57.525,30</b>
<b>Total Montante Remuneração</b>					<b>R\$ 1.593,93</b>	<b>R\$ 334.725,30</b>

Submódulo 1 - FGTS						
			8,00%	R\$ 127,51	R\$ 26.778,02	
<b>Total Submódulo 1</b>			<b>8,00%</b>	<b>R\$ 127,51</b>	<b>R\$ 26.778,02</b>	
Submódulo 2 - Férias e 13º Salário						
A	Férias		0,00%	R\$ -	R\$ -	
B	Abono Constitucional de Férias		2,78%	R\$ 44,26	R\$ 9.294,21	
C	13º Salário		8,33%	R\$ 132,77	R\$ 27.882,62	
<b>Subtotal</b>			<b>19,44%</b>	<b>R\$ 177,03</b>	<b>R\$ 37.176,82</b>	
D	Incidência do FGTS sobre Férias e 13º Salário		1,55%	R\$ 24,78	R\$ 5.204,76	
<b>Total Submódulo 2</b>			<b>20,99%</b>	<b>R\$ 201,82</b>	<b>R\$ 42.381,58</b>	
Submódulo 3 - Substituições						
A	Substituição de Férias		0,00%	R\$ -	R\$ -	
B	Ausência por doença		1,39%	R\$ 22,16	R\$ 4.652,68	
C	Licença-paternidade		0,22%	R\$ 3,51	R\$ 736,40	
D	Ausências legais		1,42%	R\$ 22,63	R\$ 4.753,10	
E	Ausência por acidente de trabalho		0,07%	R\$ 1,12	R\$ 234,31	
<b>Subtotal</b>			<b>11,43%</b>	<b>R\$ 49,41</b>	<b>R\$ 10.376,48</b>	
F	Incidência do FGTS sobre Substituições		0,91%	R\$ 14,57	R\$ 3.060,73	
<b>Total Submódulo 3</b>			<b>12,34%</b>	<b>R\$ 63,99</b>	<b>R\$ 13.437,21</b>	
Submódulo 4 - Provisão para rescisão						
A	Aviso-prévio indenizado		0,42%	R\$ 6,69	R\$ 1.405,85	
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado		0,03%	R\$ 0,48	R\$ 100,42	
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado		3,44%	R\$ 54,83	R\$ 11.514,55	
D	Aviso-prévio trabalhado		1,94%	R\$ 30,92	R\$ 6.493,67	
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado		0,72%	R\$ 11,48	R\$ 2.410,02	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado		0,06%	R\$ 0,99	R\$ 207,53	
<b>Total Submódulo 3</b>			<b>6,61%</b>	<b>R\$ 105,39</b>	<b>R\$ 22.132,04</b>	
<b>Total Montante FGTS e Encargos Trabalhistas</b>					<b>R\$ 498,71</b>	<b>R\$ 104.728,85</b>
<b>Total da Remuneração + Encargos Sociais</b>					<b>R\$ 2.092,64</b>	<b>R\$ 439.454,15</b>

Qtde	Item	Cláusula CCT	Quant.	Valor unitário	Custo Unitário	CustoTotal
1	Vale transporte		22	R\$ 3,70	R\$ 83,60	R\$ 17.556,00
1	Vale alimentação/refeição		1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1	Seguro de vida em grupo		1	R\$ 10,12	R\$ 10,12	R\$ 2.125,20
1	Plano Odontológico		1	R\$ 14,77	R\$ 14,77	R\$ 3.101,70
1	Programa Bem Estar		1	R\$ 23,65	R\$ 23,65	R\$ 4.966,50
1	PAF		1	R\$ 21,75	R\$ 21,75	R\$ 4.567,50
1	Programa Medicamentos Para Todos		1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL MONTANTE BENEFÍCIOS</b>					<b>R\$ 153,89</b>	<b>R\$ 32.316,90</b>

Qtde	Item	Cláusula CCT	Valor unitário	Custo Unitário	CustoTotal
1	Uniforme + Cracha		R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 7.350,00
1	EPI - equipamento de proteção individual - NR-6 MTE		R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 1.680,00
1	SESMT		R\$ 47,78	R\$ 47,78	R\$ 10.033,80
1	Treinamento e reciclagem		R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 1.260,00
1	Materiais - limpeza		R\$ -	R\$ -	R\$ -
1	Material - higiene pessoal		R\$ -	R\$ -	R\$ -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
 CNPJ: 03.000.280/0001-20  
 FOLHA Nº 1570

*[Handwritten signatures and initials]*

1	Equipamentos		R\$ -	R\$ -	R\$ -
1	Estrutura administrativa - Gestão ponto eletrônico		R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 1.260,00
			<b>Total do Montante Insumos</b>		
			<b>R\$ 102,78</b>	<b>R\$ 102,78</b>	<b>R\$ 21.583,80</b>
			<b>Total Remuneração + Encargos Sociais + Benefícios + Insumos</b>		
			<b>R\$ 2.349,31</b>	<b>R\$ 2.349,31</b>	<b>R\$ 493.354,85</b>
<b>Item</b>					
		<b>Percentual</b>		<b>Custo Unitário</b>	
Taxa Administrativa		4,00%		R\$ 93,97	R\$ 19.734,19
		<b>Subtotal Custos indiretos</b>		<b>R\$ 93,97</b>	<b>R\$ 19.734,19</b>
ISS		0,00%	0,00%	R\$ -	R\$ -
PIS		0,00%		R\$ -	R\$ -
COFINS		0,00%		R\$ -	R\$ -
		<b>Subtotal Tributos</b>		<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
		<b>0,00%</b>		<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
			<b>Total do Montante Custos indiretos, Superávit e Tributos</b>		
			<b>R\$ 93,97</b>	<b>R\$ 93,97</b>	<b>R\$ 19.734,19</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 2.443,28</b>	<b>R\$ 2.443,28</b>	<b>R\$ 513.089,05</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
 CNPJ: 03.688.280/0001-20  
 FOLHA Nº 1571

ob



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS



PISO  
R\$ 1.330,00

DIVISOR  
220

QUANT. TOTAL

EFETIVO TOTAL

500

Item	Cargo/Função	Jornada	Escala	Horário	Salário Unitário	Custo Unitário	Custo Total	
1,00	Auxiliar Educacional	#REF!	Seg. a Sexta	00:00 às 00:00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00	R\$ 660.000,00	
<b>TOTAL DE SALÁRIOS SEM ADICIONAIS</b>							<b>R\$ 1.320,00</b>	<b>R\$ 660.000,00</b>

Qtde.	Adicional	Fundamentação legal	Percentual	Valor unitário	Custo Unitário	Custo Total
	Adicional Noturno	Art. 73 da CLT	20,00%	R\$ 1,20	R\$ -	R\$ -
	Hora Extra		75,00%	R\$ 10,50	R\$ -	R\$ -
	Hora Extra - repouso e feriados		100,00%	R\$ 12,00	R\$ -	R\$ -
	Hora Extra Noturna	§1º art. 73 da CLT	75,00%	R\$ 4,50	R\$ -	R\$ -
	Adicional por tempo de serviço	Cláusula CCT (1% do salário a cada 2 anos)	0,50%	R\$ 6,60	R\$ -	R\$ -
	Acúmulo de Função		12,00%	R\$ 158,40	R\$ -	R\$ -
1,00	Adicional de insalubridade grau médio	Arts. 189 a 194 da CLT e NR-15 MTE	20,00%	R\$ 266,00	R\$ 266,00	R\$ 133.000,00
0,00	Adicional de insalubridade grau máximo	Arts. 189 a 194 CLT e NR-15 MTE / Súmula 448 TST	40,00%	R\$ 532,00	R\$ -	R\$ -
	Adicional de periculosidade	NR-16 MTE	30,00%	R\$ 396,00	R\$ -	R\$ -
0,00	Descanso Semanal Remunerado	Lei nº 605/49	20,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Taxa Negocial Patronal	Cláusula Nona TA CCT (2% cada trimestre)	0,50%	R\$ 7,93	R\$ 7,93	R\$ 3.965,00
<b>Total Adicionais</b>					<b>R\$ 273,93</b>	<b>R\$ 136.965,00</b>
<b>Total Montante Remuneração</b>					<b>R\$ 1.593,93</b>	<b>R\$ 796.965,00</b>

Submódulo 1 - FGTS						
A	FGTS		8,00%	R\$ 127,51	R\$ 63.757,20	
<b>Total Submódulo 1</b>			<b>8,00%</b>	<b>R\$ 127,51</b>	<b>R\$ 63.757,20</b>	
Submódulo 2 - Férias e 13º Salário						
A	Férias		0,00%	R\$ -	R\$ -	
B	Abono Constitucional de Férias		2,78%	R\$ 44,26	R\$ 22.129,06	
C	13º Salário		8,33%	R\$ 132,77	R\$ 66.387,18	
<b>Subtotal</b>			<b>19,44%</b>	<b>R\$ 177,03</b>	<b>R\$ 88.516,25</b>	
D	Incidência do FGTS sobre Férias e 13º Salário		1,55%	R\$ 24,78	R\$ 12.392,27	
<b>Total Submódulo 2</b>			<b>20,99%</b>	<b>R\$ 201,82</b>	<b>R\$ 100.908,52</b>	
Submódulo 3 - Substituições						
A	Substituição de Férias		0,00%	R\$ -	R\$ -	
B	Ausência por doença		1,39%	R\$ 22,16	R\$ 11.077,81	
C	Licença-paternidade		0,22%	R\$ 3,51	R\$ 1.753,32	
D	Ausências legais		1,42%	R\$ 22,63	R\$ 11.316,90	
E	Ausência por acidente de trabalho		0,07%	R\$ 1,12	R\$ 557,88	
<b>Subtotal</b>			<b>11,43%</b>	<b>R\$ 49,41</b>	<b>R\$ 24.705,92</b>	
F	Incidência do FGTS sobre Substituições		0,91%	R\$ 14,57	R\$ 7.287,45	
<b>Total Submódulo 3</b>			<b>12,34%</b>	<b>R\$ 63,99</b>	<b>R\$ 31.993,36</b>	
Submódulo 4 - Provisão para rescisão						
A	Aviso-prévio indenizado		0,42%	R\$ 6,69	R\$ 3.347,25	
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado		0,03%	R\$ 0,48	R\$ 239,09	
	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado		3,44%	R\$ 54,83	R\$ 27.415,60	
D	Aviso-prévio trabalhado		1,94%	R\$ 30,92	R\$ 15.461,12	
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado		0,72%	R\$ 11,48	R\$ 5.738,15	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado		0,06%	R\$ 0,99	R\$ 494,12	
<b>Total Submódulo 3</b>			<b>6,61%</b>	<b>R\$ 105,39</b>	<b>R\$ 52.695,33</b>	
<b>Total Montante FGTS e Encargos Trabalhistas</b>				<b>47,95%</b>	<b>R\$ 498,71</b>	<b>R\$ 249.354,41</b>
<b>Total da Remuneração + Encargos Sociais</b>					<b>R\$ 2.092,64</b>	<b>R\$ 1.046.319,41</b>

Qtde	Item	Cláusula CCT	Quant.	Valor unitário	Custo Unitário	Custo Total
1	Vale transporte		22	R\$ 3,70	R\$ 83,60	R\$ 41.800,00
1	Vale alimentação/refeição		1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1	Seguro de vida em grupo		1	R\$ 10,12	R\$ 10,12	R\$ 5.060,00
1	Plano Odontológico		1	R\$ 14,77	R\$ 14,77	R\$ 7.385,00
1	Programa Bem Estar		1	R\$ 23,65	R\$ 23,65	R\$ 11.825,00
1	PAF		1	R\$ 21,75	R\$ 21,75	R\$ 10.875,00
1	Programa Medicamentos Para Todos		1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL MONTANTE BENEFÍCIOS</b>					<b>R\$ 153,89</b>	<b>R\$ 76.945,00</b>

Qtde	Item	Cláusula CCT	Valor unitário	Custo Unitário	Custo Total
1	Uniforme + Cracha		R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
1	EPI - equipamento de proteção individual - NR-6 MTE		R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
1	SESMT		R\$ 47,78	R\$ 47,78	R\$ 23.890,00
1	Treinamento e reciclagem		R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
CNPJ: 03.033.289/0001-20

FOLHA Nº 1572

*[Handwritten signatures and initials]*

1	Material - limpeza		R\$ -	R\$ -	R\$ -
1	Material - higiene pessoal		R\$ -	R\$ -	R\$ -
1	Equipamentos		R\$ -	R\$ -	R\$ -
1	Estrutura administrativa - Gestão ponto eletrônico		R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
<b>Total do Montante Insumos</b>			<b>R\$ 102,78</b>	<b>R\$ 102,78</b>	<b>R\$ 51.390,00</b>
<b>Total Remuneração + Encargos Sociais + Benefícios + Insumos</b>			<b>R\$ 2.349,31</b>	<b>R\$ 2.349,31</b>	<b>R\$ 1.174.654,41</b>
<b>Item</b>					
		<b>Percentual</b>	<b>Custo Unitário</b>		<b>CustoTotal</b>
Taxa Administrativa		4,00%	R\$ 93,97	R\$ 93,97	R\$ 46.986,18
<b>Subtotal Custos indiretos</b>			<b>R\$ 93,97</b>	<b>R\$ 93,97</b>	<b>R\$ 46.986,18</b>
ISS		0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
PIS		0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
COFINS		0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Subtotal Tributos</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Total do Montante Custos indiretos, Superávit e Tributos</b>			<b>R\$ 93,97</b>	<b>R\$ 93,97</b>	<b>R\$ 46.986,18</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 2.443,28</b>	<b>R\$ 2.443,28</b>	<b>R\$ 1.221.640,59</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
 CNPJ: 03.088.220/0001-20  
 FOLHA Nº 1543

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS



PISO R\$ 1.330,00 DIVISOR 220 QUANT. TOTAL 080

EFETIVO TOTAL

Item	Cargo/Função	Jornada	Escala	Horário	Salário Unitário	Custo Unitário	CustoTotal
1,00	Monitor Escolar	#REF!	Seg. a Sexta	00:00 às 00:00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00	R\$ 105.600,00
<b>TOTAL DE SALÁRIOS SEM ADICIONAIS</b>						<b>R\$ 1.320,00</b>	<b>R\$ 105.600,00</b>

Qtde.	Adicional	Fundamentação legal	Percentual	Valor unitário	Custo Unitário	CustoTotal
0,00	Adicional Noturno	Art. 73 da CLT	20,00%	R\$ 1,20	R\$ -	R\$ -
	Hora Extra		75,00%	R\$ 10,50	R\$ -	R\$ -
	Hora Extra - repouso e feriados		100,00%	R\$ 12,00	R\$ -	R\$ -
	Hora Extra Noturna	§1º art. 73 da CLT	75,00%	R\$ 4,50	R\$ -	R\$ -
	Adicional por tempo de serviço	Cláusula CCT (1% do salário a cada 2 anos)	0,50%	R\$ 6,60	R\$ -	R\$ -
	Acúmulo de Função		12,00%	R\$ 158,40	R\$ -	R\$ -
0,00	Adicional de insalubridade grau médio	Arts. 189 a 194 da CLT e NR-15 MTE	20,00%	R\$ 266,00	R\$ -	R\$ -
0,00	Adicional de insalubridade grau máximo	Arts. 189 a 194 CLT e NR-15 MTE / Súmula 448 TST	40,00%	R\$ 532,00	R\$ -	R\$ -
	Adicional de periculosidade	NR-16 MTE	30,00%	R\$ 396,00	R\$ -	R\$ -
0,00	Descanso Semanal Remunerado	Lei nº 605/49	20,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Taxa Negocial Patronal	Cláusula Nona TA CCT (2% cada trimestre)	0,50%	R\$ 6,60	R\$ 6,60	R\$ 528,00
<b>Total Adicionais</b>					<b>R\$ 6,60</b>	<b>R\$ 528,00</b>
<b>Total Montante Remuneração</b>					<b>R\$ 1.326,60</b>	<b>R\$ 106.128,00</b>

Submódulo 1 - FGTS						
	FGTS		8,00%	R\$ 106,13	R\$ 8.490,24	
<b>Total Submódulo 1</b>			<b>8,00%</b>	<b>R\$ 106,13</b>	<b>R\$ 8.490,24</b>	
Submódulo 2 - Férias e 13º Salário						
A	Férias		0,00%	R\$ -	R\$ -	
B	Abono Constitucional de Férias		2,78%	R\$ 36,84	R\$ 2.946,82	
C	13º Salário		8,33%	R\$ 110,51	R\$ 8.840,46	
<b>Subtotal</b>			<b>19,44%</b>	<b>R\$ 147,34</b>	<b>R\$ 11.787,28</b>	
D	Incidência do FGTS sobre Férias e 13º Salário		1,55%	R\$ 20,63	R\$ 1.650,22	
<b>Total Submódulo 2</b>			<b>20,99%</b>	<b>R\$ 167,97</b>	<b>R\$ 13.437,50</b>	
Submódulo 3 - Substituições						
A	Substituição de Férias		0,00%	R\$ -	R\$ -	
B	Ausência por doença		1,39%	R\$ 18,44	R\$ 1.475,18	
C	Licença-paternidade		0,22%	R\$ 2,92	R\$ 233,48	
D	Ausências legais		1,42%	R\$ 18,84	R\$ 1.507,02	
E	Ausência por acidente de trabalho		0,07%	R\$ 0,93	R\$ 74,29	
<b>Subtotal</b>			<b>11,43%</b>	<b>R\$ 41,12</b>	<b>R\$ 3.289,97</b>	
F	Incidência do FGTS sobre Substituições		0,91%	R\$ 12,13	R\$ 970,43	
<b>Total Submódulo 3</b>			<b>12,34%</b>	<b>R\$ 53,26</b>	<b>R\$ 4.260,40</b>	
Submódulo 4 - Provisão para rescisão						
A	Aviso-prévio indenizado		0,42%	R\$ 5,57	R\$ 445,74	
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado		0,03%	R\$ 0,40	R\$ 31,84	
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado		3,44%	R\$ 45,64	R\$ 3.650,80	
	Aviso-prévio trabalhado		1,94%	R\$ 25,74	R\$ 2.058,88	
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado		0,72%	R\$ 9,55	R\$ 764,12	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado		0,06%	R\$ 0,82	R\$ 65,80	
<b>Total Submódulo 3</b>			<b>6,61%</b>	<b>R\$ 87,71</b>	<b>R\$ 7.017,18</b>	
<b>Total Montante FGTS e Encargos Trabalhistas</b>			<b>47,95%</b>	<b>R\$ 415,07</b>	<b>R\$ 33.205,33</b>	
<b>Total da Remuneração + Encargos Sociais</b>					<b>R\$ 1.741,67</b>	<b>R\$ 139.333,33</b>

Qtde	Item	Cláusula CCT	Quant.	Valor unitário	Custo Unitário	CustoTotal
1	Vale transporte		22	R\$ 3,70	R\$ 83,60	R\$ 6.688,00
1	Vale alimentação/refeição		15	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1	Seguro de vida em grupo		1	R\$ 10,12	R\$ 10,12	R\$ 809,60
1	Plano Odontológico		1	R\$ 14,77	R\$ 14,77	R\$ 1.181,60
1	Programa Bem Estar		1	R\$ 23,65	R\$ 23,65	R\$ 1.892,00
1	PAF		1	R\$ 21,75	R\$ 21,75	R\$ 1.740,00
1	Programa Medicamentos Para Todos		1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL MONTANTE BENEFÍCIOS</b>					<b>R\$ 153,89</b>	<b>R\$ 12.311,20</b>

Qtde	Item	Cláusula CCT	Valor unitário	Custo Unitário	CustoTotal
1	Uniforme + Cracha		R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
1	EPI - equipamento de proteção individual - NR-6 MTE		R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 640,00
1	SESMT		R\$ 47,78	R\$ 47,78	R\$ 3.822,40
1	Treinamento e reciclagem		R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 480,00
1	Materiais - limpeza		R\$ -	R\$ -	R\$ -
1	Material - higiene pessoal		R\$ -	R\$ -	R\$ -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARA  
 CNPJ: 03.088.280/0001-20  
 FOLHA Nº 1574

09

1	Equipamentos		R\$ -	R\$ -	R\$ -
1	Estrutura administrativa - Gestão ponto eletrônico		R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 480,00
			<b>Total do Montante Insumos</b>		
			R\$ 102,78	R\$ 8.222,40	
			<b>Total Remuneração + Encargos Sociais + Benefícios + Insumos</b>		
			R\$ 1.998,34	R\$ 159.866,93	
<i>Item</i>		<i>Percentual</i>		<i>Custo Unitário</i>	<i>Custo Total</i>
Taxa Administrativa		4,00%		R\$ 79,93	R\$ 6.394,68
<b>Subtotal Custos indiretos</b>				<b>R\$ 79,93</b>	<b>R\$ 6.394,68</b>
ISS		0,00%	0,00%	R\$ -	R\$ -
PIS		0,00%		R\$ -	R\$ -
COFINS		0,00%		R\$ -	R\$ -
<b>Subtotal Tributos</b>		<b>0,00%</b>		<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
			<b>Total do Montante Custos indiretos, Superávit e Tributos</b>		
			R\$ 79,93	R\$ 6.394,68	
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 2.078,27</b>	<b>R\$ 166.261,61</b>	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
 CNPJ: 03.080.280/0001-20  
 FOLHA Nº 1575

40

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS



PISO R\$ 1.330,00 DIVISOR 220 QUANT. TOTAL 120

EFETIVO TOTAL

Item	Cargo/Função	Jornada	Escala	Horário	Salário Unitário	Custo Unitário	CustoTotal
1,00	Auxiliar de Merendeira	150hs	Seg. a Sexta	00:00 às 00:00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00	R\$ 158.400,00
<b>TOTAL DE SALÁRIOS SEM ADICIONAIS</b>						<b>R\$ 1.320,00</b>	<b>R\$ 158.400,00</b>

Qtde.	Adicional	Fundamentação legal	Percentual	Valor unitário	Custo Unitário	CustoTotal
	Adicional Noturno	Art. 73 da CLT	20,00%	R\$ 1,20	R\$ -	R\$ -
	Hora Extra		75,00%	R\$ 10,50	R\$ -	R\$ -
	Hora Extra - repouso e feriados		100,00%	R\$ 12,00	R\$ -	R\$ -
	Hora Extra Noturna	§1º art. 73 da CLT	75,00%	R\$ 4,50	R\$ -	R\$ -
	Adicional por tempo de serviço	Cláusula CCT (1% do salário a cada 2 anos)	0,50%	R\$ 6,60	R\$ -	R\$ -
	Acúmulo de Função		12,00%	R\$ 158,40	R\$ -	R\$ -
0,00	Adicional de insalubridade grau médio	Arts. 189 a 194 da CLT e NR-15 MTE	20,00%	R\$ 266,00	R\$ -	R\$ -
0,00	Adicional de insalubridade grau máximo	Arts. 189 a 194 CLT e NR-15 MTE / Súmula 448 TST	40,00%	R\$ 532,00	R\$ -	R\$ -
	Adicional de periculosidade	NR-16 MTE	30,00%	R\$ 396,00	R\$ -	R\$ -
0,00	Descanso Semanal Remunerado	Lei nº 605/49	20,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Taxa Negocial Patronal	Cláusula Nona TA CCT (2% cada trimestre)	0,50%	R\$ 6,60	R\$ 6,60	R\$ 792,00
<b>Total Adicionais</b>					<b>R\$ 6,60</b>	<b>R\$ 792,00</b>
<b>Total Montante Remuneração</b>					<b>R\$ 1.326,60</b>	<b>R\$ 159.192,00</b>

Submódulo 1 - FGTS						
	FGTS		8,00%	R\$ 106,13	R\$ 12.735,36	
<b>Total Submódulo 1</b>			<b>8,00%</b>	<b>R\$ 106,13</b>	<b>R\$ 12.735,36</b>	
Submódulo 2 - Férias e 13º Salário						
A	Férias		0,00%	R\$ -	R\$ -	
B	Abono Constitucional de Férias		2,78%	R\$ 36,84	R\$ 4.420,23	
C	13º Salário		8,33%	R\$ 110,51	R\$ 13.260,69	
<b>Subtotal</b>			<b>19,44%</b>	<b>R\$ 147,34</b>	<b>R\$ 17.680,92</b>	
D	Incidência do FGTS sobre Férias e 13º Salário		1,55%	R\$ 20,63	R\$ 2.475,33	
<b>Total Submódulo 2</b>			<b>20,99%</b>	<b>R\$ 167,97</b>	<b>R\$ 20.156,25</b>	
Submódulo 3 - Substituições						
A	Substituição de Férias		0,00%	R\$ -	R\$ -	
B	Ausência por doença		1,39%	R\$ 18,44	R\$ 2.212,77	
C	Licença-paternidade		0,22%	R\$ 2,92	R\$ 350,22	
D	Ausências legais		1,42%	R\$ 18,84	R\$ 2.260,53	
E	Ausência por acidente de trabalho		0,07%	R\$ 0,93	R\$ 111,43	
<b>Subtotal</b>			<b>11,43%</b>	<b>R\$ 41,12</b>	<b>R\$ 4.934,95</b>	
F	Incidência do FGTS sobre Substituições		0,91%	R\$ 12,13	R\$ 1.455,65	
<b>Total Submódulo 3</b>			<b>12,34%</b>	<b>R\$ 53,26</b>	<b>R\$ 6.390,60</b>	
Submódulo 4 - Provisão para rescisão						
A	Aviso-prévio indenizado		0,42%	R\$ 5,57	R\$ 668,61	
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado		0,03%	R\$ 0,40	R\$ 47,76	
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado		3,44%	R\$ 45,64	R\$ 5.476,20	
	Aviso-previo trabalhado		1,94%	R\$ 25,74	R\$ 3.088,32	
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado		0,72%	R\$ 9,55	R\$ 1.146,18	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado		0,06%	R\$ 0,82	R\$ 98,70	
<b>Total Submódulo 3</b>			<b>6,61%</b>	<b>R\$ 87,71</b>	<b>R\$ 10.525,78</b>	
<b>Total Montante FGTS e Encargos Trabalhistas</b>			<b>47,95%</b>	<b>R\$ 415,07</b>	<b>R\$ 49.807,99</b>	
<b>Total da Remuneração + Encargos Sociais</b>					<b>R\$ 1.741,67</b>	<b>R\$ 208.999,99</b>

Qtde	Item	Cláusula CCT	Quant.	Valor unitário	Custo Unitário	CustoTotal
1	Vale transporte		22	R\$ 3,70	R\$ 83,60	R\$ 10.032,00
1	Vale alimentação/refeição		22	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1	Seguro de vida em grupo		1	R\$ 10,12	R\$ 10,12	R\$ 1.214,40
1	Plano Odontológico		1	R\$ 14,77	R\$ 14,77	R\$ 1.772,40
1	Programa Bem Estar		1	R\$ 23,65	R\$ 23,65	R\$ 2.838,00
1	PAF		1	R\$ 21,75	R\$ 21,75	R\$ 2.610,00
1	Programa Medicaments Para Todos		1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL MONTANTE BENEFÍCIOS</b>					<b>R\$ 153,89</b>	<b>R\$ 18.466,80</b>

Qtde	Item	Cláusula CCT	Valor unitário	Custo Unitário	CustoTotal
1	Uniforme + Cracha		R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
1	EPI - equipamento de proteção individual - NR-6 MTE		R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 960,00
1	SESMT		R\$ 47,78	R\$ 47,78	R\$ 5.733,60
1	Treinamento e reciclagem		R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 720,00
1	Materiais - limpeza		R\$ -	R\$ -	R\$ -
1	Material - higiene pessoal		R\$ -	R\$ -	R\$ -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
 CNPJ: 03.082.280/0001-20  
 FOLHA Nº 1576

1	Equipamentos		R\$ -	R\$ -	R\$ -
1	Estrutura administrativa - Gestão ponto eletrônico		R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 720,00
			<b>Total do Montante Insumos</b>		
			R\$ 102,78	R\$ 12.333,60	R\$ 12.333,60
			<b>Total Remuneração + Encargos Sociais + Benefícios + Insumos</b>		
			R\$ 1.998,34	R\$ 239.800,39	R\$ 239.800,39
<b>Item</b>					
		<b>Percentual</b>		<b>Custo Unitário</b>	
		<b>CustoTotal</b>			
Taxa Administrativa		4,00%		R\$ 79,93	R\$ 9.592,02
				R\$ 79,93	R\$ 9.592,02
<b>Subtotal Custos indiretos</b>				R\$ -	R\$ -
ISS		0,00%	0,00%	R\$ -	R\$ -
PIS		0,00%		R\$ -	R\$ -
COFINS		0,00%		R\$ -	R\$ -
		<b>Subtotal Tributos</b>	<b>0,00%</b>	R\$ -	R\$ -
		<b>Total do Montante Custos indiretos, Superávit e Tributos</b>		R\$ 79,93	R\$ 9.592,02
		<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>		R\$ 2.078,27	R\$ 249.392,41

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
 CNPJ: 03.050.089/0001-20  
 FOLHA Nº 1577

12

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS



PISO	DIVISOR	QUANT. TOTAL
R\$ 1.330,00	220	170

EFETIVO TOTAL

Item	Cargo/Função	Jornada	Escala	Horário	Salário Unitário	Custo Unitário	CustoTotal
1,00	Controlador de Acesso		Seg. a Sexta	00:00 às 00:00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00	R\$ 224.400,00
001	<b>TOTAL DE SALÁRIOS SEM ADICIONAIS</b>					<b>R\$ 1.320,00</b>	<b>R\$ 224.400,00</b>

Qtde.	Adicional	Fundamentação legal	Percentual	Valor unitário	Custo Unitário	CustoTotal
	Adicional Noturno	Art. 73 da CLT	20,00%	R\$ 1,20	R\$ -	R\$ -
	Hora Extra		75,00%	R\$ 10,50	R\$ -	R\$ -
	Hora Extra - repouso e feriados		100,00%	R\$ 12,00	R\$ -	R\$ -
	Hora Extra Noturna	§1º art. 73 da CLT	75,00%	R\$ 4,50	R\$ -	R\$ -
	Adicional por tempo de serviço	Cláusula CCT (1% do salário a cada 2 anos)	0,50%	R\$ 6,60	R\$ -	R\$ -
	Acúmulo de Função		12,00%	R\$ 158,40	R\$ -	R\$ -
0,00	Adicional de insalubridade grau médio	Arts. 189 a 194 da CLT e NR-15 MTE	20,00%	R\$ 266,00	R\$ -	R\$ -
0,00	Adicional de insalubridade grau máximo	Arts. 189 a 194 CLT e NR-15 MTE / Súmula 448 TST	40,00%	R\$ 532,00	R\$ -	R\$ -
	Adicional de periculosidade	NR-16 MTE	30,00%	R\$ 396,00	R\$ -	R\$ -
0,00	Descanso Semanal Remunerado	Lei nº 605/49	20,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Taxa Negocial Patronal	Cláusula Nona TA CCT (2% cada trimestre)	0,50%	R\$ 6,60	R\$ 6,60	R\$ 1.122,00
<b>Total Adicionais:</b>					<b>R\$ 6,60</b>	<b>R\$ 1.122,00</b>
<b>Total Montante Remuneração</b>					<b>R\$ 1.326,60</b>	<b>R\$ 225.522,00</b>

Submódulo 1 - FGTS						
	FGTS		8,00%	R\$ 106,13	R\$ 18.041,76	
<b>Total Submódulo 1</b>			<b>8,00%</b>	<b>R\$ 106,13</b>	<b>R\$ 18.041,76</b>	
Submódulo 2 - Férias e 13º Salário						
A	Férias		0,00%	R\$ -	R\$ -	
B	Abono Constitucional de Férias		2,78%	R\$ 36,84	R\$ 6.261,99	
C	13º Salário		8,33%	R\$ 110,51	R\$ 18.785,98	
<b>Subtotal</b>			<b>19,44%</b>	<b>R\$ 147,34</b>	<b>R\$ 25.047,98</b>	
D	Incidência do FGTS sobre Férias e 13º Salário		1,55%	R\$ 20,63	R\$ 3.506,72	
<b>Total Submódulo 2</b>			<b>20,99%</b>	<b>R\$ 167,97</b>	<b>R\$ 28.554,69</b>	
Submódulo 3 - Substituições						
A	Substituição de Férias		0,00%	R\$ -	R\$ -	
B	Ausência por doença		1,39%	R\$ 18,44	R\$ 3.134,76	
C	Licença-paternidade		0,22%	R\$ 2,92	R\$ 496,15	
D	Ausências legais		1,42%	R\$ 18,84	R\$ 3.202,41	
E	Ausência por acidente de trabalho		0,07%	R\$ 0,93	R\$ 157,87	
<b>Subtotal</b>			<b>11,43%</b>	<b>R\$ 41,12</b>	<b>R\$ 6.991,18</b>	
F	Incidência do FGTS sobre Substituições		0,91%	R\$ 12,13	R\$ 2.062,17	
<b>Total Submódulo 3</b>			<b>12,34%</b>	<b>R\$ 53,26</b>	<b>R\$ 9.053,36</b>	
Submódulo 4 - Provisão para rescisão						
A	Aviso-prévio indenizado		0,42%	R\$ 5,57	R\$ 947,19	
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado		0,03%	R\$ 0,40	R\$ 67,66	
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado		3,44%	R\$ 45,64	R\$ 7.757,96	
	Aviso-prévio trabalhado		1,94%	R\$ 25,74	R\$ 4.375,13	
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado		0,72%	R\$ 9,55	R\$ 1.623,76	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado		0,06%	R\$ 0,82	R\$ 139,82	
<b>Total Submódulo 3</b>			<b>6,61%</b>	<b>R\$ 87,71</b>	<b>R\$ 14.911,51</b>	
<b>Total Montante FGTS e Encargos Trabalhistas</b>			<b>47,95%</b>	<b>R\$ 415,07</b>	<b>R\$ 70.561,32</b>	
<b>Total da Remuneração + Encargos Sociais</b>				<b>R\$ 1.741,67</b>	<b>R\$ 296.083,32</b>	

Qtde	Item	Cláusula CCT	Quant.	Valor unitário	Custo Unitário	CustoTotal
1	Vale transporte		22	R\$ 3,70	R\$ 83,60	R\$ 14.212,00
1	Vale alimentação/refeição		22	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1	Seguro de vida em grupo		1	R\$ 10,12	R\$ 10,12	R\$ 1.720,40
1	Plano Odontológico		1	R\$ 14,77	R\$ 14,77	R\$ 2.510,90
1	Programa Bem Estar		1	R\$ 23,65	R\$ 23,65	R\$ 4.020,50
1	PAF		1	R\$ 21,75	R\$ 21,75	R\$ 3.697,50
1	Programa Medicamentos Para Todos		1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL MONTANTE BENEFÍCIOS</b>				<b>R\$ 153,89</b>	<b>R\$ 26.161,30</b>	

Qtde	Item	Cláusula CCT	Valor unitário	Custo Unitário	CustoTotal
1	Uniforme + Cracha		R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 5.950,00
1	EPI - equipamento de proteção individual - NR-6 MTE		R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 1.360,00
1	SESMT		R\$ 47,78	R\$ 47,78	R\$ 8.122,60
1	Treinamento e reciclagem		R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 1.020,00
1	Materials - limpeza		R\$ -	R\$ -	R\$ -
1	Material - higiene pessoal		R\$ -	R\$ -	R\$ -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
 CNPJ: 03.033.280/0001-20  
 FOLHA Nº 1578

*[Handwritten signatures and initials]*

1	Equipamentos		R\$ -	R\$ -	R\$ -
1	Estrutura administrativa - Gestão ponto eletrônico		R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 1.020,00
			<b>Total do Montante Insumos</b>		
			R\$ 102,78	R\$ 102,78	R\$ 17.472,60
			<b>Total Remuneração + Encargos Sociais + Benefícios + Insumos</b>		
			R\$ 1.998,34	R\$ 1.998,34	R\$ 339.717,22
<i>Item</i>		<i>Percentual</i>	<i>Custo Unitário</i>	<i>Custo Total</i>	
Taxa Administrativa		4,00%	R\$ 79,93	R\$ 79,93	R\$ 13.588,69
<b>Subtotal Custos indiretos</b>			<b>R\$ 79,93</b>	<b>R\$ 79,93</b>	<b>R\$ 13.588,69</b>
ISS		0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
PIS		0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
COFINS		0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Subtotal Tributos</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
			<b>Total do Montante Custos indiretos, Superávit e Tributos</b>		
			R\$ 79,93	R\$ 79,93	R\$ 13.588,69
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 2.078,27</b>	<b>R\$ 2.078,27</b>	<b>R\$ 353.305,91</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
 CNPJ Nº 08.280/0001-20  
 FOLHA Nº 1579

24





Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social  
CNPJ: 18.273.227/0001-76

## PLANILHAS DE CUSTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023/SEDUC/PMJN



# PROJETO EDUC-AÇÃO: EDUCAR E INCLUIR JUAZEIRO DO NORTE/CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
CNPJ: 06.015.286/0001-20  
FOLHA Nº 1580

JUAZEIRO DO NORTE/CE  
2023

Rua José Hemetério Andrade, nº 950, Andares 5 e 6, Burtitis, Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 30493-180  
Telefone: (31) 3295-5655 | E-mail: [institucional@institutodds.org](mailto:institucional@institutodds.org) | Site: [www.institutodds.org](http://www.institutodds.org)

04



Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social  
CNPJ: 18.273.227/0001-76

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	ETAPA/ESPECIFICAÇÃO	ETAPA/ESPECIFICAÇÃO	ETAPA/ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1	Assinatura de Contrato	Implantação do serviço	Mobilização e diagnóstico	R\$ 773.175,60
2	Manutenção do contrato	Contratação de equipe	Treinamentos iniciais	R\$ 2.503.689,56
3	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Educação Continuada e desenvolvimento	R\$ 2.503.689,56
4	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Pesquisas de satisfação do Colaborador	R\$ 2.503.689,56
5	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Educação Continuada e desenvolvimento	R\$ 2.503.689,56
6	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Pesquisas de Satisfação do Cliente	R\$ 2.503.689,56
7	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Educação Continuada e desenvolvimento	R\$ 2.503.689,56
8	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Aviação de desempenho do colaborador	R\$ 2.503.689,56
9	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Educação Continuada e desenvolvimento	R\$ 2.503.689,56
10	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Pesquisas de satisfação do Colaborador	R\$ 2.503.689,56
11	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Educação Continuada e desenvolvimento	R\$ 2.503.689,56
12	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Pesquisas de Satisfação do Cliente	R\$ 2.503.689,56
13	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Educação Continuada e desenvolvimento	R\$ 2.503.689,56
14	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Aviação de desempenho do colaborador	R\$ 2.503.689,56
15	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Educação Continuada e desenvolvimento	R\$ 2.503.689,56
16	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Pesquisas de satisfação do Colaborador	R\$ 2.503.689,56
17	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Educação Continuada e desenvolvimento	R\$ 2.503.689,56
18	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Pesquisas de Satisfação do Cliente	R\$ 2.503.689,56
19	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Educação Continuada e desenvolvimento	R\$ 2.503.689,56
20	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Aviação de desempenho do colaborador	R\$ 2.503.689,56
21	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Educação Continuada e desenvolvimento	R\$ 2.503.689,56
22	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Pesquisas de satisfação do Colaborador	R\$ 2.503.689,56
23	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Educação Continuada e desenvolvimento	R\$ 2.503.689,56
24	Manutenção do contrato	Manutenção de equipe contratada	Pesquisas de Satisfação do Cliente	R\$ 2.503.689,56
<b>TOTAL (24 MESES)</b>				<b>R\$ 58.358.035,48</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
CNPJ: 07.000.000/0001-20  
FOLHA Nº 1581

Rua José Hemetério Andrade, nº 950, Andares 5 e 6, Bunitis, Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 30493-180  
Telefone: (31) 3295-5655 | E-mail: institucional@institutodds.org | Site: www.institutodds.org



**IDDS**

## DESCRIPTIVO DOS ITENS E QUANTITATIVO MÍNIMO DE PROFISSIONAIS

Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social  
CNPJ: 18.273.227/0001-76

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR DO SALÁRIO UNITÁRIO	VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA UNITÁRIA MENSAL	VALOR DOS ENCARGOS + ADICIONAIS + BENEFÍCIOS + INSUMOS UNITÁRIO MENSAL	TAXA ADMINISTRATIVA + TOTAL DE SALÁRIOS MENSAL + ENCARGOS, ADICIONAIS, INSUMOS E BENEFÍCIOS MENSAL	VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA UNITÁRIA ANUAL	VALOR DOS ENCARGOS + ADICIONAIS + BENEFÍCIOS + INSUMOS UNITÁRIO ANUAL	TAXA ADMINISTRATIVA + TOTAL DE SALÁRIOS MENSAL + ENCARGOS, ADICIONAIS, INSUMOS E BENEFÍCIOS ANUAL
1	Auxiliar do Desenvolvimento Infantil - ADI: Estabelecer como prioridade o desenvolvimento de criança nos seus aspectos físicos, emocionais, sociais e intelectuais, oferecendo as necessidades básicas para as crianças e seu desenvolvimento; zelar pela segurança física, pela higiene e pela alimentação da criança; Estabelecer laços de comunicação, de ordem afetiva e social com a criança. Estimular a comunicação das crianças nas suas mais diversas manifestações: corporal, musical, plástica e verbal; estimular e investigar por iniciativa da criança a sua capacidade exploratória (objetos, pessoas e os elementos da natureza); observar criteriosamente e continuamente as crianças e fazer o registro do seu desenvolvimento; Selecionar ou adaptar, métodos, técnicas e materiais pedagógicos de estimulação, assim como zelar pela conservação dos mesmos; Participar ativamente dos planejamentos, dos estudos e demais reuniões convocadas pela direção escolar; Ministrar à criança somente Medicamentos solicitados pelo responsável mediante receituário médico atualizado Responsável pela higiene de criança nas trocas de fraldas, banho, Escovação de dentes, lavagem de mãos, uso de pinquinhos ou vaso sanitários, assim como nas demais atividades relacionadas a esse aspecto; Atuar na hora das refeições, na administração das mamadeiras, das papinhas e/ou outros alimentos nos horários estabelecidos.	unid.	210	R\$ 1.320,00	R\$ 93,97	R\$ 1.029,31	R\$ 513.089,05	R\$ 1.127,67	R\$ 12.351,71	R\$ 6.157.069,55
2	Auxiliar Educacional: o profissional deve Acompanhar e auxiliar o estudante com deficiência no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo ter o devido apoio nas atividades que não consegue realizar de forma autônoma, contribuindo para o seu desenvolvimento; Deve Atuar como mediador aproximando a equipe escolar UNO do estudante e de sua família, deve ainda auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene e locomoção do estudante com deficiência, bem como atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias, em todos os níveis e modalidade de ensino.	unid.	500	R\$ 1.320,00	R\$ 93,97	R\$ 1.029,31	R\$ 1.221.640,59	R\$ 1.127,67	R\$ 12.351,71	R\$ 14.659.687,03
3	Monitor Escolar: o profissional deve garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola, desenvolver atividades pedagógicas de acordo com planejamento conjunto, zela pelos cuidados gerais e segurança das crianças.	unid.	80	R\$ 1.320,00	R\$ 79,93	R\$ 678,34	R\$ 166.281,61	R\$ 959,20	R\$ 8.140,04	R\$ 1.955.039,27
4	Auxiliar de Merendeira: Auxiliar na preparação da merenda escolar. Atuar na organização, armazenamento e higiene dos alimentos. Proceder à	unid.	120	R\$ 1.320,00	R\$ 79,93	R\$ 678,34	R\$ 249.392,41	R\$ 959,20	R\$ 8.140,04	R\$ 2.992.708,90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
CNPJ: 07.009.000/0001-20  
FOLHA Nº 1582

Rua José Hemetério Andrade, nº 950, Andares 5 e 6, Bunitis, Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 30493-180  
Telefone: (31) 3295-5655 | E-mail: institucional@institutodds.org | Site: www.institutodds.org



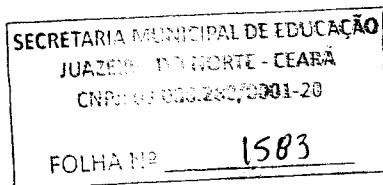
		TOTAL MENSAL		TOTAL ANUAL:					
5	limpeza da cozinha, utensílios e dos equipamentos. Auxiliar na distribuição da merenda e dos alimentos. Controlador de Acesso: o profissional é responsável por fiscalizar, observar e orientar a entrada e saída de pessoas; receber, identificar e encaminhar as pessoas aos destinatários; abrir e fechar as dependências de prédios; receber correspondência e encaminhá-la ao protocolo; atender e efetuar ligação telefônica; receber e transmitir mensagens; manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda; comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas; zelar pela ordem, segurança e limpeza da área sob sua responsabilidade; inspecionar os locais ou instalações do prédio, cuja segurança ou conservação implique em maior responsabilidade; manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndio ou quaisquer outros relativos à segurança do prédio; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	170	R\$ 1.320,00	R\$ 79,93	R\$ 678,34	R\$ 353.305,91	R\$ 959,20	R\$ 8.140,04	R\$ 42.391,670,95
						RS 2.503.889,56			RS 30.044.274,70

**Prazo de validade da proposta: 90 dias**

De Belo Horizonte/MG para Juazeiro do Norte/CE, 19 de junho de 2023.

VIVIANE TOMPE  
SOUZA  
MAYRINK032198616  
44  
Assinado de forma digital por  
VIVIANE TOMPE SOUZA  
MAYRINK03219861644  
Dados: 2023.06.19 14:39:17 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2023.003.20215

**Viviane Tompe Souza Mayrink**  
Presidente  
IDDS



*[Handwritten signature]*

Item	Carga/Função	Jornada	Escola	Horário	Salário Unitário	Custo Unitário	Custo Total	EFFECTIVO TOTAL		
								PISO	QUANT. TOTAL	
1,00	Auxiliar do Desenvolvimento Infantil - ADI	40 hs semanal	Seg. a Sexta	00:00 às 00:00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00	R\$ 277.200,00	210	277.200,00	
001	TOTAL DE SALÁRIOS SEM ADICIONAIS							R\$ 1.320,00	R\$ 277.200,00	
Qtde.	Adicional	Fundamentação legal		Percentual	Valor unitário	Custo Unitário	Custo Total	Adicional		
		Art. 73 da CLT	Art. 73 da CLT							
-	Adicional Noturno	Art. 73 da CLT	Art. 73 da CLT	20,00%	R\$ 1,20	R\$ -	R\$ -	-	-	
-	Hora Extra - repouso e feriados	75,00%	75,00%	75,00%	R\$ 10,50	R\$ -	R\$ -	-	-	
-	Hora Extra Noturna	51º art. 73 da CLT	51º art. 73 da CLT	75,00%	R\$ 4,50	R\$ -	R\$ -	-	-	
-	Adicional por tempo de serviço	Cláusula CCT (1% do salário a cada 2 anos)	Cláusula CCT (1% do salário a cada 2 anos)	0,50%	R\$ 6,60	R\$ -	R\$ -	-	-	
-	Acúmulo de Função	12,00%	12,00%	12,00%	R\$ 158,40	R\$ -	R\$ -	-	-	
1,00	Adicional de insalubridade grau médio	Arts. 189 a 194 da CLT e NR-15 MTE	Arts. 189 a 194 da CLT e NR-15 MTE	20,00%	R\$ 266,00	R\$ 266,00	R\$ 55.860,00	-	-	
0,00	Adicional de periculosidade grau máximo	Arts. 189 a 194 da CLT e NR-15 MTE / Súmula 448 TST	Arts. 189 a 194 da CLT e NR-15 MTE / Súmula 448 TST	40,00%	R\$ 532,00	R\$ -	R\$ -	-	-	
-	Adicional de periculosidade	NR-16 MTE	NR-16 MTE	30,00%	R\$ 396,00	R\$ -	R\$ -	-	-	
0,00	Descanso Semanal Remunerado	Lei nº 605/49	Lei nº 605/49	20,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	-	
-	Taxa Patronal	Cláusula Mona TA CCT (2% cada trimestre)	Cláusula Mona TA CCT (2% cada trimestre)	0,50%	R\$ 7,93	R\$ 7,93	R\$ 1.665,30	-	-	
Total Adicionais							R\$ 273,93	R\$ 57.525,30		
Total Montante Remuneração							R\$ 1.593,93	R\$ 334.725,30		
Submódulo 1 - FGTS										
A	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	R\$ 127,51	R\$ 127,51	R\$ 26.778,02			
Total Submódulo 1							R\$ 127,51	R\$ 26.778,02		
Submódulo 2 - Férias e 13º Salário										
A	Férias	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
B	Abono Constitucional de Férias	2,78%	2,78%	2,78%	R\$ 44,26	R\$ 44,26	R\$ 9.294,21			
C	13º Salário	8,33%	8,33%	8,33%	R\$ 132,77	R\$ 132,77	R\$ 27.882,62			
Subtotal							R\$ 177,03	R\$ 37.176,82		
D	Incidência do FGTS sobre férias e 13º Salário	1,55%	1,55%	1,55%	R\$ 24,78	R\$ 24,78	R\$ 5.204,76			
Total Submódulo 2							R\$ 201,82	R\$ 42.381,58		
Submódulo 3 - Substituições										
A	Substituição de Férias	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
B	Ausência por doença	1,39%	1,39%	1,39%	R\$ 22,16	R\$ 22,16	R\$ 4.652,68			
C	Licença-paternidade	0,22%	0,22%	0,22%	R\$ 3,51	R\$ 3,51	R\$ 736,40			
D	Ausências legais	1,42%	1,42%	1,42%	R\$ 22,63	R\$ 22,63	R\$ 4.753,10			
E	Ausência por acidente de trabalho	0,07%	0,07%	0,07%	R\$ 1,12	R\$ 1,12	R\$ 234,31			
Subtotal							R\$ 49,41	R\$ 10.376,48		
F	Incidência do FGTS sobre substituições	0,91%	0,91%	0,91%	R\$ 14,57	R\$ 14,57	R\$ 3.060,73			
Total Submódulo 3							R\$ 63,99	R\$ 13.437,21		
A	Aviso-prévio indenizado	0,42%	0,42%	0,42%	R\$ 6,69	R\$ 6,69	R\$ 1.405,85			
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado	0,03%	0,03%	0,03%	R\$ 0,48	R\$ 0,48	R\$ 100,42			
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado	3,44%	3,44%	3,44%	R\$ 54,83	R\$ 54,83	R\$ 11.571,55			
D	Aviso-prévio trabalhado	1,94%	1,94%	1,94%	R\$ 30,92	R\$ 30,92	R\$ 64			
E	Incidência dos encargos do submódulo 4 sobre o aviso-prévio trabalhado	0,72%	0,72%	0,72%	R\$ 11,48	R\$ 11,48	R\$ 2.410,02			
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	0,06%	0,06%	0,06%	R\$ 0,99	R\$ 0,99	R\$ 207,53			
Total Submódulo 3							R\$ 105,39	R\$ 22.132,04		
Total Montante FGTS e Encargos Trabalhistas							R\$ 498,71	R\$ 104.728,85		
Total da Remuneração + Encargos Sociais							R\$ 2.092,64	R\$ 439.454,15		
Submódulo 4 - Provisão para rescisão										
1	Vale transporte	22	3,70	3,70	R\$ 83,60	R\$ 83,60	R\$ 17.556,00			
1	Vale alimentação/refeição	1	-	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
1	Seguro de vida em grupo	1	10,12	10,12	R\$ 10,12	R\$ 10,12	R\$ 2.125,20			
1	Plano Odontológico	1	14,77	14,77	R\$ 14,77	R\$ 14,77	R\$ 3.101,70			
1	Programa Bem Estar	1	23,65	23,65	R\$ 23,65	R\$ 23,65	R\$ 4.966,50			
1	PAF	1	21,75	21,75	R\$ 21,75	R\$ 21,75	R\$ 4.567,50			
1	Programa Medicamentos Para Todos	1	-	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
TOTAL MONTANTE BENEFÍCIOS							R\$ 153,89	R\$ 32.316,90		
Submódulo 5 - Custos										
1	Item	Cláusula CCT	Quant.	Valor unitário	Custo Unitário	Custo Total				
1	Uniforme + Cracha	R\$ 35,00	35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 7.350,00				
1	EPI - equipamento de proteção individual - NR-6 MTE	R\$ 8,00	8,00	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 1.680,00				
1	SESMT	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
1	Treinamento e reciclagem	R\$ 47,78	47,78	R\$ 47,78	R\$ 47,78	R\$ 10.033,80				
1	Materiais - limpeza	R\$ 6,00	6,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 1.260,00				
1	Material - higiene pessoal	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
Custo Total							R\$ 17.556,00			

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
 CNPJ 08.968.082/0001-00  
 FOLHA Nº 1584

1	Equipamentos	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$	-	R\$	-	R\$	-
1	Estrutura administrativa - Gestão ponto eletrônico		R\$	6,00	R\$	6,00	R\$	1.260,00
Total do Montante Insumos			R\$	102,78	R\$	102,78	R\$	21.583,80
Total Remuneração + Encargos Sociais + Benefícios + Insumos			R\$	2.349,31	R\$	2.349,31	R\$	493.354,85
			Item	Percentual	Custo Unitário	Custo Total		
Taxa Administrativa			R\$	4,00%	R\$	93,97	R\$	19.734,19
Subtotal Custos Indiretos			R\$	4,00%	R\$	93,97	R\$	19.734,19
ISS			R\$	0,00%	R\$	-	R\$	-
PIS			R\$	0,00%	R\$	-	R\$	-
COFINS			R\$	0,00%	R\$	-	R\$	-
Subtotal Tributos			R\$	0,00%	R\$	-	R\$	-
Total do Montante Custos Indiretos, Superávit e Tributos			R\$	93,97	R\$	93,97	R\$	19.734,19
VALOR TOTAL MENSAL			R\$	2.443,28	R\$	2.443,28	R\$	513.089,05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
 CNPJ: 08.888.280/0001-20  
 FOLHA Nº 1585







Qtd	Item	Cláusula CCT	Valor unitário	Custo Unitário	Custo Total
1	Vale transporte	22	R\$ 3,70	R\$ 83,60	R\$ 6.688,00
1	Vale alimentação/refeição	15	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1	Seguro de vida em grupo	1	R\$ 10,12	R\$ 10,12	R\$ 809,60
1	Plano Odontológico	1	R\$ 14,77	R\$ 14,77	R\$ 1.181,60
1	Programa Bem Estar	1	R\$ 23,65	R\$ 23,65	R\$ 1.892,00
1	PAF	1	R\$ 21,75	R\$ 21,75	R\$ 1.740,00
1	Programa Medicamentos Para Todos	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL MONTANTE BENEFÍCIOS</b>					
			R\$ 153,89	R\$ 153,89	R\$ 12.311,20

Qtd	Item	Cláusula CCT	Quant.	Valor unitário	Custo Unitário	Custo Total
1	Vale transporte		22	R\$ 3,70	R\$ 83,60	R\$ 6.688,00
1	Vale alimentação/refeição		15	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1	Seguro de vida em grupo		1	R\$ 10,12	R\$ 10,12	R\$ 809,60
1	Plano Odontológico		1	R\$ 14,77	R\$ 14,77	R\$ 1.181,60
1	Programa Bem Estar		1	R\$ 23,65	R\$ 23,65	R\$ 1.892,00
1	PAF		1	R\$ 21,75	R\$ 21,75	R\$ 1.740,00
1	Programa Medicamentos Para Todos		1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL MONTANTE BENEFÍCIOS</b>						
				R\$ 153,89	R\$ 153,89	R\$ 12.311,20

Qtd	Item	Cláusula CCT	Quant.	Valor unitário	Custo Unitário	Custo Total
1	Vale transporte		22	R\$ 3,70	R\$ 83,60	R\$ 6.688,00
1	Vale alimentação/refeição		15	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1	Seguro de vida em grupo		1	R\$ 10,12	R\$ 10,12	R\$ 809,60
1	Plano Odontológico		1	R\$ 14,77	R\$ 14,77	R\$ 1.181,60
1	Programa Bem Estar		1	R\$ 23,65	R\$ 23,65	R\$ 1.892,00
1	PAF		1	R\$ 21,75	R\$ 21,75	R\$ 1.740,00
1	Programa Medicamentos Para Todos		1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL MONTANTE BENEFÍCIOS</b>						
				R\$ 153,89	R\$ 153,89	R\$ 12.311,20

Qtd	Item	Cláusula CCT	Quant.	Valor unitário	Custo Unitário	Custo Total
1	Vale transporte		22	R\$ 3,70	R\$ 83,60	R\$ 6.688,00
1	Vale alimentação/refeição		15	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1	Seguro de vida em grupo		1	R\$ 10,12	R\$ 10,12	R\$ 809,60
1	Plano Odontológico		1	R\$ 14,77	R\$ 14,77	R\$ 1.181,60
1	Programa Bem Estar		1	R\$ 23,65	R\$ 23,65	R\$ 1.892,00
1	PAF		1	R\$ 21,75	R\$ 21,75	R\$ 1.740,00
1	Programa Medicamentos Para Todos		1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL MONTANTE BENEFÍCIOS</b>						
				R\$ 153,89	R\$ 153,89	R\$ 12.311,20

Qtd	Item	Cláusula CCT	Quant.	Valor unitário	Custo Unitário	Custo Total
1	Vale transporte		22	R\$ 3,70	R\$ 83,60	R\$ 6.688,00
1	Vale alimentação/refeição		15	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1	Seguro de vida em grupo		1	R\$ 10,12	R\$ 10,12	R\$ 809,60
1	Plano Odontológico		1	R\$ 14,77	R\$ 14,77	R\$ 1.181,60
1	Programa Bem Estar		1	R\$ 23,65	R\$ 23,65	R\$ 1.892,00
1	PAF		1	R\$ 21,75	R\$ 21,75	R\$ 1.740,00
1	Programa Medicamentos Para Todos		1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL MONTANTE BENEFÍCIOS</b>						
				R\$ 153,89	R\$ 153,89	R\$ 12.311,20

Qtd	Item	Cláusula CCT	Quant.	Valor unitário	Custo Unitário	Custo Total
1	Vale transporte		22	R\$ 3,70	R\$ 83,60	R\$ 6.688,00
1	Vale alimentação/refeição		15	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1	Seguro de vida em grupo		1	R\$ 10,12	R\$ 10,12	R\$ 809,60
1	Plano Odontológico		1	R\$ 14,77	R\$ 14,77	R\$ 1.181,60
1	Programa Bem Estar		1	R\$ 23,65	R\$ 23,65	R\$ 1.892,00
1	PAF		1	R\$ 21,75	R\$ 21,75	R\$ 1.740,00
1	Programa Medicamentos Para Todos		1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL MONTANTE BENEFÍCIOS</b>						
				R\$ 153,89	R\$ 153,89	R\$ 12.311,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
 CNPJ: 03.033.280/0001-20

FOLHA Nº 1589

07

1	Equipamentos		R\$	-			
1	Estrutura administrativa - Gestão ponto eletrônico		R\$	480,00			
		<b>Total do Montante Insusmos</b>	<b>R\$</b>	<b>102,78</b>			
		<b>Total Remuneração + Encargos Sociais + Benefícios + Insusmos</b>	<b>R\$</b>	<b>1.998,34</b>			
		<b>Item</b>	<b>Percentual</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Custo Total</b>		
		Taxa Administrativa	4,00%	79,93	6.394,68		
		Subtotal Custos Indiretos		79,93	6.394,68		
		ISS	0,00%	-	-		
		PI	0,00%	-	-		
		COFINS	0,00%	-	-		
		Subtotal Tributos	0,00%	-	-		
		<b>Total do Montante Custos Indiretos, Superávit e Tributos</b>	<b>R\$</b>	<b>79,93</b>	<b>6.394,68</b>		
		<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.078,27</b>	<b>R\$</b>	<b>166.261,61</b>	

*[Handwritten signatures and initials]*

Qtd	Item	Cláusula CCT	Valor unitário	Custo Unitário	Custo Total
1	Vale transporte	22	R\$ 3,70	R\$ 83,60	R\$ 10.032,00
1	Vale alimentação/refeição	22	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1	Seguro de vida em grupo	1	R\$ 10,12	R\$ 10,12	R\$ 1.214,40
1	Plano Odontológico	1	R\$ 14,77	R\$ 14,77	R\$ 1.772,40
1	Programa Bem Estar	1	R\$ 23,65	R\$ 23,65	R\$ 2.838,00
1	PAF	1	R\$ 21,75	R\$ 21,75	R\$ 2.610,00
1	Programa Medicamentos Para Todos	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL MONTANTE BENEFÍCIOS</b>					
			R\$ 153,89	R\$ 153,89	R\$ 18.466,80

Qtd	Item	Cláusula CCT	Quant.	Valor unitário	Custo Unitário	Custo Total
1	Vale transporte	22	22	R\$ 3,70	R\$ 83,60	R\$ 10.032,00
1	Vale alimentação/refeição	22	22	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1	Seguro de vida em grupo	1	1	R\$ 10,12	R\$ 10,12	R\$ 1.214,40
1	Plano Odontológico	1	1	R\$ 14,77	R\$ 14,77	R\$ 1.772,40
1	Programa Bem Estar	1	1	R\$ 23,65	R\$ 23,65	R\$ 2.838,00
1	PAF	1	1	R\$ 21,75	R\$ 21,75	R\$ 2.610,00
1	Programa Medicamentos Para Todos	1	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL MONTANTE BENEFÍCIOS</b>						
				R\$ 153,89	R\$ 153,89	R\$ 18.466,80

Qtd	Item	Cláusula CCT	Quant.	Valor unitário	Custo Unitário	Custo Total
1	Vale transporte	22	22	R\$ 3,70	R\$ 83,60	R\$ 10.032,00
1	Vale alimentação/refeição	22	22	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1	Seguro de vida em grupo	1	1	R\$ 10,12	R\$ 10,12	R\$ 1.214,40
1	Plano Odontológico	1	1	R\$ 14,77	R\$ 14,77	R\$ 1.772,40
1	Programa Bem Estar	1	1	R\$ 23,65	R\$ 23,65	R\$ 2.838,00
1	PAF	1	1	R\$ 21,75	R\$ 21,75	R\$ 2.610,00
1	Programa Medicamentos Para Todos	1	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL MONTANTE BENEFÍCIOS</b>						
				R\$ 153,89	R\$ 153,89	R\$ 18.466,80

Qtd	Item	Cláusula CCT	Quant.	Valor unitário	Custo Unitário	Custo Total
1	Vale transporte	22	22	R\$ 3,70	R\$ 83,60	R\$ 10.032,00
1	Vale alimentação/refeição	22	22	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1	Seguro de vida em grupo	1	1	R\$ 10,12	R\$ 10,12	R\$ 1.214,40
1	Plano Odontológico	1	1	R\$ 14,77	R\$ 14,77	R\$ 1.772,40
1	Programa Bem Estar	1	1	R\$ 23,65	R\$ 23,65	R\$ 2.838,00
1	PAF	1	1	R\$ 21,75	R\$ 21,75	R\$ 2.610,00
1	Programa Medicamentos Para Todos	1	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL MONTANTE BENEFÍCIOS</b>						
				R\$ 153,89	R\$ 153,89	R\$ 18.466,80

Qtd	Item	Cláusula CCT	Quant.	Valor unitário	Custo Unitário	Custo Total
1	Vale transporte	22	22	R\$ 3,70	R\$ 83,60	R\$ 10.032,00
1	Vale alimentação/refeição	22	22	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1	Seguro de vida em grupo	1	1	R\$ 10,12	R\$ 10,12	R\$ 1.214,40
1	Plano Odontológico	1	1	R\$ 14,77	R\$ 14,77	R\$ 1.772,40
1	Programa Bem Estar	1	1	R\$ 23,65	R\$ 23,65	R\$ 2.838,00
1	PAF	1	1	R\$ 21,75	R\$ 21,75	R\$ 2.610,00
1	Programa Medicamentos Para Todos	1	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL MONTANTE BENEFÍCIOS</b>						
				R\$ 153,89	R\$ 153,89	R\$ 18.466,80

Qtd	Item	Cláusula CCT	Quant.	Valor unitário	Custo Unitário	Custo Total
1	Vale transporte	22	22	R\$ 3,70	R\$ 83,60	R\$ 10.032,00
1	Vale alimentação/refeição	22	22	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1	Seguro de vida em grupo	1	1	R\$ 10,12	R\$ 10,12	R\$ 1.214,40
1	Plano Odontológico	1	1	R\$ 14,77	R\$ 14,77	R\$ 1.772,40
1	Programa Bem Estar	1	1	R\$ 23,65	R\$ 23,65	R\$ 2.838,00
1	PAF	1	1	R\$ 21,75	R\$ 21,75	R\$ 2.610,00
1	Programa Medicamentos Para Todos	1	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL MONTANTE BENEFÍCIOS</b>						
				R\$ 153,89	R\$ 153,89	R\$ 18.466,80

Item	Percentual	Custo Unitário	Custo Total
Taxa Administrativa	4,00%	R\$ 79,93	R\$ 9.592,02
ISS	0,00%	R\$ -	R\$ -
PIF	0,00%	R\$ -	R\$ -
COFINS	0,00%	R\$ -	R\$ -
Subtotal Tributos	0,00%	R\$ -	R\$ -
Total do Montante Custos Indiretos, Superávlt e Tributos		R\$ 79,93	R\$ 9.592,02
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>			
		R\$ 2.078,27	R\$ 249.392,41

Item	Percentual	Custo Unitário	Custo Total
Total Remuneração + Encargos Sociais + Benefícios + Insuomos		R\$ 1.998,34	R\$ 239.800,39
Total do Montante Insuomos		R\$ 102,78	R\$ 12.333,60
Equipamentos		R\$ -	R\$ -
Estrutura administrativa - Gestio ponto eletrônico		R\$ 6,00	R\$ 720,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARA  
 CNPJ: 03.083.280/0001-20  
 FOLHA Nº 1593

22

*[Handwritten signatures and marks]*

Qtde	Item	Cláusula CCT	Valor unitário	Custo Unitário	Custo Total
1	Vale transporte	22	R\$ 3,70	R\$ 83,60	R\$ 14.212,00
1	Vale alimentação/refeição	22	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1	Seguro de vida em grupo	1	R\$ 10,12	R\$ 10,12	R\$ 1.720,40
1	Plano Odontológico	1	R\$ 14,77	R\$ 14,77	R\$ 2.510,90
1	Programa Bem Estar	1	R\$ 23,65	R\$ 23,65	R\$ 4.020,50
1	PAF	1	R\$ 21,75	R\$ 21,75	R\$ 3.697,50
1	Programa Medicamentos Para Todos	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL MONTANTE BENEFÍCIOS</b>					
			R\$ 153,89	R\$ 153,89	R\$ 26.161,30

Qtde	Item	Cláusula CCT	Quant.	Valor unitário	Custo Unitário	Custo Total
1	Vale transporte	22	3,70	R\$ 83,60	R\$ 83,60	R\$ 14.212,00
1	Vale alimentação/refeição	22	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1	Seguro de vida em grupo	1	10,12	R\$ 10,12	R\$ 10,12	R\$ 1.720,40
1	Plano Odontológico	1	14,77	R\$ 14,77	R\$ 14,77	R\$ 2.510,90
1	Programa Bem Estar	1	23,65	R\$ 23,65	R\$ 23,65	R\$ 4.020,50
1	PAF	1	21,75	R\$ 21,75	R\$ 21,75	R\$ 3.697,50
1	Programa Medicamentos Para Todos	1	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL MONTANTE BENEFÍCIOS</b>						
				R\$ 153,89	R\$ 153,89	R\$ 26.161,30

Qtde	Item	Cláusula CCT	Quant.	Valor unitário	Custo Unitário	Custo Total
1	Vale transporte	22	3,70	R\$ 83,60	R\$ 83,60	R\$ 14.212,00
1	Vale alimentação/refeição	22	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1	Seguro de vida em grupo	1	10,12	R\$ 10,12	R\$ 10,12	R\$ 1.720,40
1	Plano Odontológico	1	14,77	R\$ 14,77	R\$ 14,77	R\$ 2.510,90
1	Programa Bem Estar	1	23,65	R\$ 23,65	R\$ 23,65	R\$ 4.020,50
1	PAF	1	21,75	R\$ 21,75	R\$ 21,75	R\$ 3.697,50
1	Programa Medicamentos Para Todos	1	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL MONTANTE BENEFÍCIOS</b>						
				R\$ 153,89	R\$ 153,89	R\$ 26.161,30

Qtde	Item	Cláusula CCT	Quant.	Valor unitário	Custo Unitário	Custo Total
1	Vale transporte	22	3,70	R\$ 83,60	R\$ 83,60	R\$ 14.212,00
1	Vale alimentação/refeição	22	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1	Seguro de vida em grupo	1	10,12	R\$ 10,12	R\$ 10,12	R\$ 1.720,40
1	Plano Odontológico	1	14,77	R\$ 14,77	R\$ 14,77	R\$ 2.510,90
1	Programa Bem Estar	1	23,65	R\$ 23,65	R\$ 23,65	R\$ 4.020,50
1	PAF	1	21,75	R\$ 21,75	R\$ 21,75	R\$ 3.697,50
1	Programa Medicamentos Para Todos	1	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL MONTANTE BENEFÍCIOS</b>						
				R\$ 153,89	R\$ 153,89	R\$ 26.161,30

Item	Cargo/Função	Horário	Salário Unitário	Custo Unitário	Custo Total
1,00	Controlador de Acesso	Seg. a Sexta 00:00 às 00:00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00	R\$ 224.400,00
001			R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00	R\$ 224.400,00
<b>TOTAL DE SALÁRIOS SEM ADICIONAIS</b>					
			R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00	R\$ 224.400,00


**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARA  
 CNPJ: 03.088.280/0001-02  
 FOLHA Nº 1592

*[Handwritten signatures and initials]*

Item		Custo Unitário		Custo Total	
Taxa Administrativa		4,00%		R\$ 79,93	R\$ 13.588,69
Subtotal Custos Indiretos				R\$ 79,93	R\$ 13.588,69
ISS		0,00%		R\$ -	R\$ -
PIS		0,00%		R\$ -	R\$ -
COFINS		0,00%		R\$ -	R\$ -
Subtotal Tributos		0,00%		R\$ -	R\$ -
Total do Montante Custos Indiretos, Superávit e Tributos				R\$ 79,93	R\$ 13.588,69
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 2.078,27</b>	<b>R\$ 353.305,91</b>

Item		Custo Unitário		Custo Total	
Total Remuneração + Encargos Sociais + Benefícios + Insumos		1,998,34		R\$ 1.998,34	R\$ 339.717,22
Total do Montante Insumos		102,78		R\$ 102,78	R\$ 17.472,60
Estrutura administrativa - Gestão ponto eletrônico		6,00		R\$ 6,00	R\$ 1.020,00
Equipamentos		-		R\$ -	R\$ -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
 CNPJ: 03.038.280/0001-20  
 FOLHA Nº 1593

64

## ATA DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Aos 20 dias do mês de junho de 2023, às 9:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, reuniram-se os membros da Comissão responsável pelo Chamamento Público **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO, VISANDO A GARANTIA DE SUPORTE AS AÇÕES E SERVIÇOS EM UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**, conforme previsto no edital nº 003/2023 - Seduc, para realização da sessão de recebimento e abertura das propostas.

Estiveram presentes os seguintes membros da Comissão:

1. **MARIA IRENEIDE DO NASCIMENTO OLIVEIRA**
2. **CICERA CINTIA MORAIS PINHEIRO**
3. **LUCIENE FURTADO MARTINS DE SANTANA**

Também esteve presente na sessão o advogado **Ícaro Davi Tavares Monteiro**, OAB/CE nº 27.039, o qual assessorou e auxiliou a realização dos atos da comissão.

A sessão teve início com o recebimento dos envelopes de documentação dos proponentes:

1. **Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social – IDDS, CNPJ nº 18.273.227/0001-76**
2. **SODEC – Sociedade Nacional de Desenvolvimento, CNPJ nº 41.564.618/0001-61**

O requerente SODEC – Sociedade Nacional de Desenvolvimento, solicitou somente realizar a entrega dos envelopes e manifestou o desejo de não continuar presente na sessão até o final desta, tendo sido entregue ao representante documento de protocolo e na sequência este se ausentou.

O Presidente da Comissão informou que o prazo para recebimento das propostas havia se encerrado conforme disposto no edital e que foram recebidos os envelopes contendo as propostas dos participantes acima listados.

Em seguida, foram abertos os envelopes entregues à comissão, tendo sido os documentos rubricados pelos membros e proponentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNPJ Nº 003.260/0001-20
FOLHA Nº 1594

*A*

*[Handwritten signatures]*

O representante do Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social – IDDS, apresentou os seguintes apontamentos acerca da documentação da Sociedade Nacional de Desenvolvimento – SODEC:

- A SODEC não apresentou Ato Constitutivo ou Estatuto Social acompanhado de todas as alterações havidas desde seu registro inicial, em 02/07/1993, conforme data de abertura do CNPJ;
- A SODEC não apresentou a Cédula de Identidade de todos os membros da diretoria, bem como deixou de apresentar o documento de Arlan Machado Cunha, Diretor de Planejamento e Finanças responsável pela administração dos recursos recebidos;
- A SODEC não apresentou Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis conforme exigido pela ITG 2002, deixando de apresentar Termos de Abertura e Encerramento; DMPL, Fluxos de Caixa e Notas Explicativas, tampouco registro em Cartório ou SPED;
- A SODEC não apresentou Comprovante de Qualificação como Organização Social de Educação no Município de Juazeiro do Norte/CE;
- A SODEC apresentou atestado de capacidade técnica referente a serviços prestados na área da saúde, incompatíveis com o objeto do chamamento público nº 003/2023/SEDUC;
- A SODEC apresentou apenas 01 via do Projeto Técnico e 01 via da Planilha de Custos, em desconformidade com o exigido no item 6.1.3 do referido edital;
- A SODEC apresentou planilhas orçamentárias no envelope nº 02, em desconformidade com o item 6.1.2 do edital;

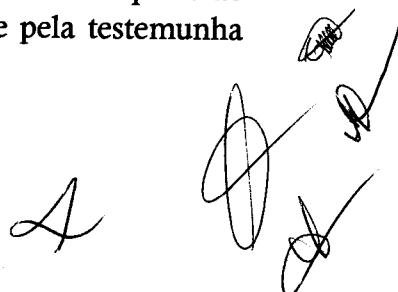
Diante dos itens apresentados acima, requer o Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social – IDDS, a inabilitação da Sociedade Nacional de Desenvolvimento – SODEC.

Após a análise preliminar, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão para a análise detalhada da documentação apresentada pelos participantes. A suspensão tem como objetivo garantir a análise criteriosa e imparcial dos documentos recebidos, como previsto no edital.

A Comissão definiu que após a análise das propostas, o resultado será publicado no Diário Oficial Municipal, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital, garantindo a transparência e a ampla divulgação do processo.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão responsável e pela testemunha abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNPJ: 02.003.280/0001-20 FOLHA Nº <u>1595</u>
---





Juazeiro do Norte/CE, 20 de junho de 2023.

Membro da Comissão: Maria Ineneide do Nascimento Diniz

Membro da Comissão: Luciene Profeta Martins de Santana

Membro da Comissão: Guia Guetari Joao Pinheiro

Representante do Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social – IDDS:

[Assinatura]

Ícaro Davi Tavares Monteiro - OAB/CE nº 27.039

[Assinatura]

[Assinatura]



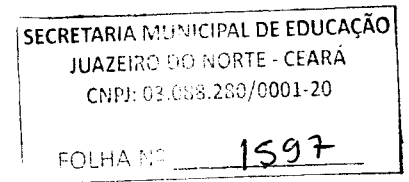
**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO/PROJETO E PLANILHAS DE PREÇOS**

Chamada Pública nº 003/2023

Data: 23 de junho de 2023

Horário: 09:00

Local: Sede da Secretaria Municipal de Educação



**HABILITAÇÃO**

Aos 23 dias do mês de junho de 2023, foi realizada a sessão de julgamento da habilitação, das propostas e das planilhas de preços referente à Chamada Pública nº 003/2023.

Presentes na sessão, representantes da da Comissão de Qualificação, Seleção e Habilitação, instituída pela Portaria 028/2023/SEDUC de 13 de março de 2023.

A sessão foi iniciada com a conferência da documentação de habilitação apresentada pelas organizações participantes, de acordo com os requisitos estabelecidos no edital da chamada pública.

Após a análise minuciosa dos documentos, a Comissão de Seleção verificou que as seguintes organizações cumpriram todas as exigências de habilitação:

- **Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social – IDDS, CNPJ nº 18.273.227/0001-76**

Dessa forma, declaramos as organizações acima mencionadas como HABILITADA a participar da próxima etapa do processo seletivo, que consiste na avaliação e julgamento das propostas/projetos apresentados.

Porém, destacamos que a SODEC – Sociedade Nacional de Desenvolvimento, CNPJ nº 41.564.618/0001-61 sido declarada INABILITADA pelos seguintes descumprimentos:

- A SODEC não apresentou Ato Constitutivo ou Estatuto Social acompanhado de todas as alterações havidas desde seu registro inicial, em 02/07/1993, conforme data de abertura do CNPJ;
- A SODEC não apresentou a Cédula de Identidade de todos os membros da diretoria, bem como deixou de apresentar o documento de Arlan Machado Cunha, Diretor de Planejamento e Finanças responsável pela administração dos recursos recebidos;
- A SODEC não apresentou Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis conforme exigido pela ITG 2002, deixando de apresentar Termos de Abertura e



Encerramento; DMPL, Fluxos de Caixa e Notas Explicativas, tampouco registro em Cartório ou SPED;

- A SODEC não apresentou Comprovante de Qualificação como Organização Social de Educação no Município de Juazeiro do Norte/CE;
- A SODEC apresentou atestado de capacidade técnica referente a serviços prestados na área da saúde, incompatíveis com o objeto do chamamento público nº 003/2023/SEDUC;
- A SODEC apresentou apenas 01 via do Projeto Técnico e 01 via da Planilha de Custos, em desconformidade com o exigido no item 6.1.3 do referido edital;
- A SODEC apresentou planilhas orçamentárias no envelope nº 02, em desconformidade com o item 6.1.2 do edital;

Encerramos a etapa de habilitação da Chamada Pública nº 003/2023, registrando os fatos em ata para os devidos fins.

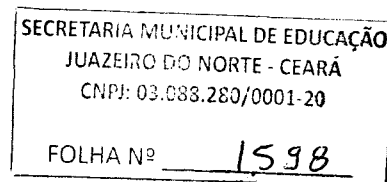
#### **JULGAMENTO DE PROPOSTA/PROJETO**

Chamada Pública nº 003/2023

Ato contínuo à habilitação, foi realizada a o julgamento das propostas/projetos apresentados pelas organizações habilitadas na Chamada Pública nº 003/2023.

A sessão foi conduzida pela Comissão de Seleção designada pela Secretaria de Educação, composta pelos seguintes membros:

- MARIA IRENEIDE DO NASCIMENTO OLIVEIRA
- CICERA CINTIA MORAIS PINHEIRO
- LUCIENE FURTADO MARTINS DE SANTANA



A Comissão de Seleção avaliou minuciosamente cada proposta/projeto com base nos critérios estabelecidos no edital da chamada pública. Ainda que somente tenha uma única organização habilitada, destaca-se que esta apresentou proposta/projeto que adequa plenamente às necessidades pedagógicas e editalícias. Além da proposta apresentar a adequação, também irá proporcionar à educação municipal uma melhoria no suporte às ações e serviços em unidades escolares.

Por ser única proposta e por atender aos requisitos necessários, a Comissão de Seleção declara que a organização Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social

e-mail: [seduc@juazeiro.ce.gov.br](mailto:seduc@juazeiro.ce.gov.br)

Rua XV de Novembro, SN, São Miguel - Juazeiro do Norte, Ce



– IDDS, CNPJ nº 18.273.227/0001-76 a selecionada para celebrar o contrato de parceria conforme estabelecido na chamada pública.

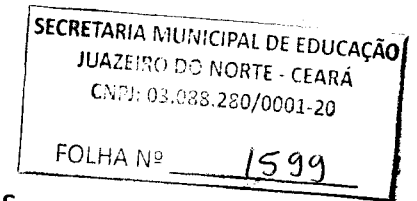
Encerramos a sessão de julgamento das propostas/projetos da Chamada Pública nº 003/2023, registrando os resultados em ata para os devidos fins.

### PLANILHA DE PREÇO

Chamada Pública nº 003/2023 - Proposta Vencedora

Organização: Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social – IDDS

CNPJ: 18.273.227/0001-76



A vencedora da Chamada Pública nº 003/2023 é o Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social – IDDS, CNPJ nº 18.273.227/0001-76, o qual apresentou como taxa administrativa do presente contrato, 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato de gestão.

Fica facultado às participantes, teco tenham interesse, apresentar recurso ao presente julgamento no prazo de 26 de junho de 2023 até 29 de junho de 2023, conforme disposto no edital 003/2023.

Juazeiro do Norte, 23 de junho de 2023.

*Maria Ireneide do Nascimento Oliveira*  
MARIA IRENEIDE DO NASCIMENTO OLIVEIRA

Membro da Comissão Executiva de qualificação, seleção e habilitação de entidades como Organizações Sociais – OS

*Cicera Cintia Moraes Pinheiro*  
CICERA CINTIA MORAIS PINHEIRO

Membro da Comissão Executiva de qualificação, seleção e habilitação de entidades como Organizações Sociais – OS

*Luciene Furtado Martins de Santana*  
LUCIENE FURTADO MARTINS DE SANTANA

Membro da Comissão Executiva de qualificação, seleção e habilitação de entidades como Organizações Sociais – OS



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

Órgão: Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE

Modalidade: Chamada Pública

OBJETO: Seleção organização social previamente qualificada para celebração de contrato de gestão, visando a garantia de suporte às ações e serviços em unidades escolares da Secretaria Municipal De Educação De Juazeiro Do Norte/CE.

VENCEDOR DA CHAMADA PÚBLICA:

Empresa: Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social – IDDS,

CNPJ: 18.273.227/0001-76

A empresa vencedora será contratada nos termos estabelecidos no edital da Chamada Pública nº 003/2023 e demais disposições legais aplicáveis.

As propostas/projetos e planilhas de custo foram avaliadas pelos membros da Comissão de Qualificação, Seleção e Habilitação, instituída pela Portaria 028/2023/SEDUC de 13 de março de 2023.

Juazeiro do Norte, 26 de junho de 2023.

*Maria Ireneide do Nascimento Oliveira*  
MARIA IRENEIDE DO NASCIMENTO OLIVEIRA

Membro da Comissão Executiva de qualificação, seleção e habilitação de entidades  
como Organizações Sociais – OS

*Cícera Cintia Moraes Pinheiro*  
CICERA CINTIA MORAIS PINHEIRO

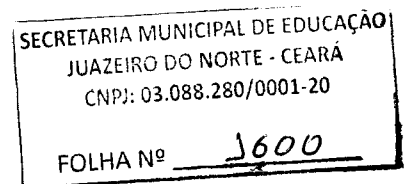
Membro da Comissão Executiva de qualificação, seleção e habilitação de entidades  
como Organizações Sociais – OS

*Luciene Furtado Martins de Santana*  
LUCIENE FURTADO MARTINS DE SANTANA

Membro da Comissão Executiva de qualificação, seleção e habilitação de entidades  
como Organizações Sociais – OS

*Perigentina Parente Jardim Catunda*  
PERIGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária de Educação de Juazeiro do Norte



EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023/SEDUC/PJN

**OBJETO:** Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria mediante mútua cooperação com a LIGA DE FANFARRA DO CEARÁ - LFC, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 15.000.023/0001-73, com sede na Rua do Seminário S/N, bairro São Miguel, CEP 63.010-457, nesta urbe, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse coletivo, com vistas a acolher a demanda do Município de Juazeiro do Norte/CE, concernente em promover o evento cívico da Semana da Pátria no corrente ano, festividade que atenta para o resgate da história e o despertar do patriotismo e dos valores cívicos, ora trabalhados através da musicalidade, propiciando verdadeiro momento de reflexão quando da apresentação de hinos oficiais e músicas cívicas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 31 e 32, da Lei 13.019/14 e suas alterações.

**JUSTIFICATIVA:** Verifica-se a Inexigibilidade de Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de Organização da Sociedade Civil de natureza singular do objeto, bem como por ser representante exclusiva das fanfarras na região, tendo como consequência a inviabilidade da competição com outras Organizações.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de Junho de 2023.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 04/2023

A Comissão de Seleção e Julgamento, instituída pela Portaria nº 01/2023/SEDUC/PJN, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de Janeiro de 2023, órgão competente para processar e julgar chamamentos públicos, bem como os casos de dispensa e inexigibilidade destes, junto à Secretaria Municipal de Educação, vem informar que os documentos apresentados pela LIGA DE FANFARRA DO CEARÁ - LFC, atendem as exigências descritas na lei 13.019/2014 e suas alterações, motivo pelo qual sugere-se a RATIFICAÇÃO do procedimento administrativo, visando a elaboração de Termo de Colaboração.

As justificativas necessárias já se encontram juntadas aos autos do procedimento administrativo, bem como a dotação orçamentária.

Secretaria Municipal de Educação.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de Junho de 2023.

Paloma Cardoso Brito

Presidente da Comissão

João Bosco Paiva Ribeiro

Membro da comissão

Weruschka Fátima Ribeiro Santana Alves

Membro da comissão

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

Órgão: Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE

Modalidade: Chamada Pública

**OBJETO:** Seleção organização social previamente qualificada para celebração de contrato de gestão, visando a garantia de suporte às ações e serviços em unidades escolares da secretaria municipal de educação de Juazeiro do Norte/CE.

VENCEDOR DA CHAMADA PÚBLICA:

Empresa: Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social - IDDS,

CNPJ: 18.273.227/0001-76

A empresa vencedora será contratada nos termos estabelecidos no edital da Chamada Pública nº 003/2023 e demais disposições legais aplicáveis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
CNPJ: 03.033.280/0001-20  
FOLHA Nº 1603

As propostas/projetos e planilhas de custo foram avaliadas pelos membros da Comissão de Qualificação, Seleção e Habilitação, instituída pela Portaria 028/2023/SEDUC de 13 de março de 2023.

Juazeiro do Norte, 26 de junho de 2023.

**MARIA IRENEIDE DO NASCIMENTO OLIVEIRA**

Membro da Comissão Executiva de qualificação, seleção e habilitação de entidades como Organizações Sociais – OS

**CICERA CINTIA MORAIS PINHEIRO**

Membro da Comissão Executiva de qualificação, seleção e habilitação de entidades como Organizações Sociais – OS

**LUCIENE FURTADO MARTINS DE SANTANA**

Membro da Comissão Executiva de qualificação, seleção e habilitação de entidades como Organizações Sociais – OS

**PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA**

Secretária de Educação de Juazeiro do Norte

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.06.21-0001**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.05.11.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa C J COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. Objeto: Aquisição de ração destinada aos animais (felinos, caninos e equinos) que estão sob guarda do Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 134.279,16 (cento e trinta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Josenilto Moraes da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 21 de Junho de 2023.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.06.13-0002**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.02.24.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa MVB MUSIC LTDA. Objeto: Aquisição de instrumentos musicais para compor as fanfarras das unidades escolares da rede de ensino do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 185.449,97 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Mathias Vogt Barden.

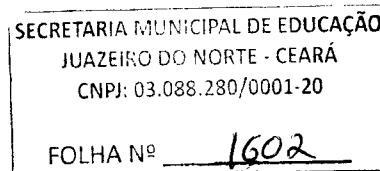
Data de Assinatura do Contrato: 13 de Junho de 2023.

#### ERRATA

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, retifica a PORTARIA Nº 194/2023- SEDEST, cujo objeto é a CONCESSÃO DE UMA DIÁRIA E MEIA PARA A Sr.ª LOURENA KAREM RODRIGUES FARIAS OCUPANTE DO CARGO DE ASSESORA JURÍDICA DA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

ONDE SE LÊ: Valor total de R\$: 1.196,87 (um mil cento e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos)

LEIA-SE: Valor total de R\$: 718,12 (setecentos e dezoito reais e doze centavos)



#### ERRATA

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, retifica a PORTARIA Nº 195/2023- SEDEST, cujo objeto é a CONCESSÃO DE UMA DIÁRIA E MEIA PARA A Sr.ª FRANCISCA RAFAELA PEREIRA DE LIMA OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIA DOS CONSELHOS SETORIAIS E ASSISTÊNCIA SOCIAL lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

ONDE SE LÊ: Valor total de R\$: 1.196,80 (um mil cento e noventa e seis reais e oitenta centavos)

LEIA-SE: Valor total de R\$: 718,12 (setecentos e dezoito reais e doze centavos)



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO**

Com base no art. 27, §4º da Lei 13.019/2014 e tendo em vista os resultados da sessão de julgamento das propostas/projetos da Chamada Pública nº 003/2023 e de acordo com as disposições da Lei das Organizações Sociais, declaramos por meio desta a **adjudicação e homologação a Chamada Pública nº 003/2023, considerando como classificada, habilitada e declarando Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social – IDDS, CNPJ nº 18.273.227/0001-76, como vencedor da chamada pública N° 003/2023.**

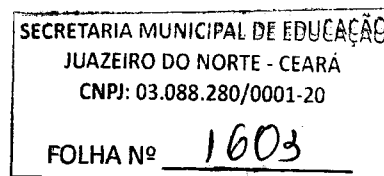
O IDDS foi a única participante habilitada de acordo com os requisitos estampados no edital e demonstrou plena capacidade técnica e atendimento aos critérios estabelecidos no edital da chamada pública. Sua proposta/projeto apresentou condições para atender às necessidades e objetivos definidos no referido chamamento público.

Portanto, com base nos fundamentos acima expostos, é **adjudicada e homologada o presente processo de Chamada Pública**, e nesta data o seguimento do processo para que o **Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social – IDDS** realize a celebração do contrato referente à Chamada Pública nº 003/2023.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de julho de 2023

  
**PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA**

Secretária de Educação de Juazeiro do Norte





principalmente no campo de ensino, educação, da cultura e da informação, para lutar contra os preconceitos que levem à discriminação racial e para promover o entendimento, a tolerância e a amizade entre nações e grupos raciais e étnicos”;

CONSIDERANDO o disciplinamento contido no artigo 26-A, da Lei nº 9.394/96 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), instituído pelas Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que torna obrigatório nos estabelecimentos de Ensino Fundamental e Médio, públicos e privados, o ensino sobre História e Cultura Afro-brasileira e Indígena, prescrevendo a inclusão no respectivo conteúdo programático de “diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil”;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento na temática “Relações étnico-raciais” e a obrigação do ensino sobre História e cultura afro-brasileira e indígena nos estabelecimentos de Ensino Fundamental da rede pública no município de Juazeiro do Norte-Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a comissão para o acompanhamento na temática “Relações étnico-raciais” e a obrigação de ensino sobre História e cultura afro-brasileira e indígena nos estabelecimentos de Ensino Fundamental da rede pública municipal de Juazeiro do Norte-Ceará;

Art. 2º - A comissão instituída pelo art.1º será composta por José Willyam de Sousa Silva, Matrícula: 0092586; Francisca Erivania Monteiro Trajano, Matrícula: 93221; e Gislene Armandilha, Matrícula 0092745, sob a presidência do primeiro.

Art 3º - A atuação na Comissão não enseja remuneração e os trabalhos nela são de relevante interesse público.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de julho de 2023.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0011/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO

Com base no art. 27, §4º da Lei 13.019/2014 e tendo em vista os resultados da sessão de julgamento das propostas/projetos da Chamada Pública nº 003/2023 e de acordo com as disposições da Lei das Organizações Sociais, declaramos por meio desta a adjudicação e homologação a Chamada Pública nº 003/2023, considerando como classificada, habilitada e declarando Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social - IDDS, CNPJ nº 18.273.227/0001-76, como vencedor da chamada pública Nº 003/2023.

O IDDS foi a única participante habilitada de acordo com os requisitos estampados no edital e demonstrou plena capacidade técnica e atendimento aos critérios estabelecidos no edital da chamada pública. Sua proposta/projeto apresentou condições para atender às necessidades e objetivos definidos no referido chamamento público.

Portanto, com base nos fundamentos acima expostos, é adjudicada e homologada o presente processo de Chamada Pública, e nesta data o seguimento do processo para que o Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social - IDDS realize a celebração do contrato referente à Chamada Pública nº 003/2023.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de julho de 2023

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária de Educação de Juazeiro do Norte

AMAJU

PORTARIA Nº 027/AMAJU, DE 10 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2023.06.29-0001, da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
CNPJ: 08.088.260/0001-20  
FOLHA Nº 1605

**EXTRATO DE CONTRATO DE GESTÃO DE Nº 2023.07.12.1-  
SEDUC**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N º 003/2023-SEDUC**

Extrato de CONTRATO Nº 2023.07.12.1-SEDUC. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023-SEDUC. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da **Secretaria Municipal de Educação** e a Organização Social Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social IDDS. Objeto: FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA “EDUCA JUAZEIRO”, INSTITUIDO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 824 DE 13 DE MARÇO DE 2023, PARA O FOMENTO E A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DO INTERESSE PÚBLICO, CONSUBSTANCIADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS, COM A MÃO DE OBRA NECESSARIA AO PLENO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SEUS ANEXOS E UNIDADES ESCOLARES. Contrato firmado em 12 de Julho de 2022, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Municipal nº 4311, de 28 de abril de 2014, no Decreto Municipal nº 824 de 13 de março de 2023, e suas alterações posteriores. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Viviane Tompe Souza Mayrink.

Data: 12 de Julho de 2023.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
CNPJ: 03.088.250/0001-20  
FOLHA Nº 1006

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.003/2023 - SEDUC.**

**EMPRESA:** ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IDDS.

**CNPJ:** 18.273.227/0001-76

**ENDEREÇO:** Rua José Hemetério Andrade, nº 950, 5º e 6º andar, bairro Buritis, Belo Horizonte/MG

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IDDS, para assinatura do Contrato referente ao procedimento licitatório na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2023 – SEDUC, cujo objeto é a SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS, COM MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, SEUS ANEXOS E UNIDADES ESCOLARES.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de julho de 2023.

**PREGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA**

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

RECEBIDO EM: 12/07/2023

Assinado de forma digital por  
VIVIANE TOMPE SOUZA  
MAYRINK:03219861644  
Dados: 2023.07.12 12:13:40 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2023.003.20215

**ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO  
DE DIGNIDADE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL –  
IDDS  
CNPJ n.º 18.273.227/0001-76**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNPJ: 03.698.280/0001-20
FOLHA Nº 1007

CONTRATO 2023.07.12.1 - SEDUC

**CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IDDS**

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.974.082/0001-14, com sede na Praça Dirceu Figueiredo, S/N, bairro Centro, Juazeiro do Norte/CE por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua 15 de Novembro, S/N, bairro São Miguel, Juazeiro do Norte/CE, neste ato representada por seu (a) ordenador (a) de despesas o (a) Sr.(a) Pergentina Parente Jardim Catunda, doravante denominada CONTRATANTE, e a ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IDDS, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 18.273.227/0001-76, Rua José Hemetério Andrade, n.º 950, 5.º e 6.º andar, bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, neste ato representado por VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK, CPF n.º 032.198.616-44, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO decorrente, Edital de Seleção n.º 003/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a formação de vínculo de cooperação, visando à implementação do “Programa EDUCA JUAZEIRO”, instituído pelo Decreto Municipal n.º 824 de 13 de março de 2023, para o fomento e a realização de atividades de interesse público, consubstanciado na prestação de serviços de operacionalização, gerenciamento e execução de atividades, ações e serviços, com mão de obra necessária ao pleno funcionamento da Secretaria Municipal da Educação, seus anexos e unidades escolares, com as diretrizes estabelecidas na Lei Municipal n.º 4311, de 28 de abril de 2014, no Decreto Municipal n.º 824 de 13 de março de 2023 nos Anexos do Edital e nas condições previstas nas Propostas/Projetos apresentados pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL e selecionados em licitação.

VIVIANE  
TOMPE  
SOUZA  
MAYRINKO  
3219861644

Assinado de forma  
digital por VIVIANE  
TOMPE SOUZA  
MAYRINKO32198616  
44  
Data: 2023.07.12  
17:04:19 -03'00'  
Versão do Adobe  
Acrobat Reader:  
2023.003.20215



**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

2. A CONTRATADA, para cumprimento do presente CONTRATO DE GESTÃO, que seguem os dispositivos da Lei Municipal nº 4311/2014, compromete-se a:
  - 2.1. Executar todas as atividades e/ou serviços auxiliares descritos e caracterizados no Edital de Seleção e na Proposta de Trabalho - Técnica e Financeira apresentada pela CONTRATADA, zelando pela boa qualidade das ações e serviços ofertados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades, com a vinculação obrigatória dos recursos ao cumprimento dos objetivos, metas e prazos previstos, em consonância com as demais cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO;
  - 2.2. Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações, diretrizes e as políticas públicas na área de Educação advindas do Contratante;
  - 2.3. Utilizar os bens materiais e recursos humanos custeados por este CONTRATO DE GESTÃO exclusivamente na execução do seu objeto;
  - 2.4. Prover os serviços e equipamentos especificados no Edital de Seleção e na Proposta de Trabalho – Técnica e Financeira apresentada pela Contratada, garantindo o bom andamento das atividades educacionais e auxiliares nas unidades escolares;
  - 2.5. Manter todos os equipamentos, mobiliário e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso;
  - 2.6. Manter limpos e conservados todos os espaços internos e externos das unidades escolares sob o seu gerenciamento;
  - 2.7. Ofertar as atividades de apoio nas unidades escolares indicadas no Edital de Seleção Pública;
  - 2.8. Liberar as dependências das unidades escolares para atividades da comunidade escolar, autorizadas pelo Conselho Escolar, com comunicação imediata ao Contratante, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa ou contraprestação;
  - 2.9. Contratar empregados e empresas prestadoras de serviços em conformidade com as leis trabalhistas e com o direito civil, devendo ser conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, com observância aos princípios previstos no

VIVIANE  
TOMPE  
SOUZA  
MAYRINK03  
219861644

Assinado de forma digital  
por VIVIANE TOMPE  
SOUZA  
Data: 2023.07.13  
13:56:05 -0500  
Verificar Assinatura  
20230713135605



caput do art. 37, da Constituição Federal e nos termos dos regulamentos próprios de cada entidade.

- 2.10. A Contratação de empregados de que dispõe o artigo anterior, deverá ser realizada por meio de processo seletivo, sob regime CLT, e em quantidade necessária e condizente ao adequado cumprimento dos serviços inerentes à gestão das unidades escolares, de acordo com as previsões do Edital de Seleção que é parte integrante deste contrato;
- 2.11. Disponibilizar recursos humanos com perfil profissional compatível e regularmente treinado e capacitado segundo Proposta Técnica apresentada pela Contratada, no prazo máximo de 15 dias, contados da outorga deste CONTRATO DE GESTÃO, para exercer as atividades de sua responsabilidade, com observância das disposições constantes em regulamento próprio para a admissão de empregados;
- 2.12. Quando da contratação de consultoria, a OS deverá justificar tecnicamente a necessidade dos serviços, evidenciando que não executa serviço semelhante, devendo a referida contratação ser previamente autorizada pelo Gestor do Contrato;
- 2.13. Garantir o preenchimento dos postos de trabalho necessários à execução das atividades, independentemente de férias de pessoal e das demais ausências previstas na legislação vigente;
- 2.14. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, observados os limites e critérios para a despesa com remunerações e vantagens de qualquer natureza a dirigentes e empregados, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região e setor correspondentes a sua área de atuação;
- 2.15. Garantir o pagamento do piso salarial dos empregados celetistas, profissionais administrativos, observando a aplicação do índice de reajuste anual do piso salarial;
- 2.16. Observar fielmente a legislação trabalhista, bem como manter em dia o pagamento das obrigações tributárias e previdenciárias relativas aos seus empregados e prestadores de serviços, com o fornecimento de certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, sempre que solicitadas pelo Contratante;
- 2.17. Cumprir a programação anual de formação continuada, a ser ofertada pela Organização Social para os recursos humanos, conforme Proposta Técnica apresentada pela Contratada;

VIVIANE  
TOMPE  
SOUZA  
MAYRIN  
K03219  
861644

Assinado de  
forma digital por  
VIVIANE TOMPE  
SOUZA  
MAYRIN  
K03219  
861644  
Data: 2023.07.12  
12:05:01 -0300'  
Verificação em  
2023.07.12 15



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

FOLHA Nº

1010

- 2.18. Cumprir rigorosamente as normas do Serviço Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a legislação;
- 2.19. Fornecer os equipamentos de proteção individual e coletivo que se mostrarem necessários ao desempenho das atividades objeto deste CONTRATO DE GESTÃO;
- 2.20. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos recursos humanos, por meio de registro de ponto e de frequência, preferencialmente por meio eletrônico;
- 2.21. Manter, durante a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, estrutura compatível com as obrigações trabalhistas assumidas, bem como todas as condições exigidas e demonstradas no procedimento de Seleção Pública;
- 2.22. Manter, durante a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, as certificações e capacitações técnicas do Corpo Deliberativo/Administrativo e Diretivo, da instituição, bem como do Corpo Técnico, atuante direto no CONTRATO DE GESTÃO, de acordo com o apresentado na Proposta Técnica;
- 2.23. Manter, em perfeitas condições de uso e conservação, os equipamentos e instrumentos necessários à gestão das atividades e/ou serviços, permitidos pelo Contratante;
- 2.24. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás, junto às repartições competentes, que eventualmente se fizerem necessárias à regular execução das atividades e/ou serviços constantes deste CONTRATO DE GESTÃO;
- 2.25. Apresentar, a prestação de contas e relatórios referente às atividades desenvolvidas pela OS, de acordo com o tipo de atividade e o período de acompanhamento previsto no plano de trabalho (trimestral, semestral ou anual) e nos anexos deste CONTRATO DE GESTÃO à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação - CAFA, que será instituída pelo Contratante;
- 2.26. Responsabilizar-se pelo pagamento, com recursos próprios da entidade, de compensações, reparações e indenizações de qualquer ordem (danos morais, materiais e outros), decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa (negligência, imprudência ou imperícia), que seus agentes causarem ao Município, aos destinatários dos serviços, inclusive por falhas relativas à sua prestação, quando aplicável, ou a terceiros, sem prejuízo das demais combinações legais e contratuais cabíveis. As intercorrências deverão ser comunicadas imediatamente ao Contratante;

VIVIANE  
TOMPE  
SOUZA  
MAYRINK  
:0321986  
1644



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
CNPJ: 03.088.280/0001-20

FOLHA Nº

1011

- 2.27. Acolher os destinatários das atividades objeto deste CONTRATO DE GESTÃO (pais, alunos, outros responsáveis e demais agentes da comunidade escolar) com dignidade, cortesia e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços de relevância pública, com observância das legislações especiais de proteção ao idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003; à criança e ao adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; e a pessoa com necessidades especiais, Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989;
- 2.28. Manter em local visível ao público, nas instalações e/ou dependências físicas da unidade escolar, placa indicativa do endereço e telefone em que os usuários do serviço público de educação e/ou seus responsáveis possam apresentar reclamações, críticas e/ou sugestões às atividades ofertadas pela Contratada;
- 2.29. Realizar periódica pesquisa de satisfação junto aos destinatários dos serviços, objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, com envio semestral de seus resultados ao Contratante;
- 2.30. Publicar, anualmente, os demonstrativos contábeis e o relatório de execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como o balanço anual da Contratada, no Órgão Oficial do Município, até o dia 30 de abril do ano subsequente;
- 2.31. Fornecer, prontamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante e pelo Conselho Escolar, por meio da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação - CAFA e/ou demais órgãos e/ou entidades encarregados do controle, da fiscalização e da regulação, relativo às atividades, operações, contratos, documentos, registros contábeis e demais assuntos que se mostrarem pertinentes;
- 2.32. Permitir o livre acesso de pessoal especialmente designado pelo Contratante (Comissões, Grupos de Trabalho ou Unidades Organizacionais), pelo Conselho Escolar, pelos órgãos de controle interno e externo, aos livros contábeis, papéis, documentos e arquivos sobre as atividades e operações objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, quando em missão de fiscalização, controle, avaliação ou auditoria;
- 2.33. Restituir, à conta do Contratante, o valor repassado, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, contados da data do seu recebimento, quando evidenciada na análise da prestação de contas que as despesas realizadas não foram condizentes com o CONTRATO DE GESTÃO ou não forem regularmente comprovadas;

VIVIANE  
TOMPE  
SOUZA  
MAYRINICO  
321986164  
4

Assinado de forma  
digital por VIVIANE  
TOMPE SOUZA  
MAYRINICO321986  
164  
Dados: 2023.07.12  
12:05:56 -03'00'  
Versão do Adobe  
Acrobat Reader:  
2023.013.20115





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
CNPJ: 03.038.280/0001-20  
FOLHA Nº 1612

- 2.34. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este CONTRATO DE GESTÃO, pelo prazo de 05 anos, contados da aprovação das contas pelo Tribunal de Contas do Estado;
- 2.35. Encaminhar a Contratante as solicitações e/ou notificações extrajudiciais, que versem sobre fatos ocorridos relacionados às unidades escolares sob seu gerenciamento, anteriormente ou posteriormente à celebração do presente CONTRATO DE GESTÃO;
- 2.36. Responsabilizar-se pela exatidão de todos os dados e informações que vier a fornecer ao Contratante, sendo que a inexatidão de referidas informações e/ou dados será considerada infração a este CONTRATO DE GESTÃO, a ser avaliada a penalidade pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação - CAFA;
- 2.37. Enviar, mensalmente, em 03 (três) vias, por meio de mídia digital, os registros relativos a todas as despesas realizadas, assim que forem pagas, objetivando o controle de custos efetivos e a devida fiscalização, por meio da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação - CAFA;
- 2.38. Fornecer todas as informações que o Contratante solicitar sobre as ações a serem implementadas, bem como sobre os resultados alcançados durante a vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, que seja de seu conhecimento e/ou posse;
- 2.39. Sugerir alterações ou ações ao Contratante, visando atingir os objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO;
- 2.40. Garantir aos alunos o acesso gratuito às ações e atividades descritas no objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, sendo vedada a cobrança de quaisquer contribuições ou taxas;
- 2.41. Viabilizar a política de inclusão do Contratante em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, promovendo o Atendimento da Educação Básica;
- 2.42. Atuar de forma isenta de qualquer influência partidária, religiosa e/ou filosófica, de acordo com a Constituição Federal;
- 2.43. Ao realizar serviços especializados, emitir relatórios técnicos;
- 2.44. A Contratada não poderá utilizar, como sede da instituição, os espaços integrantes do patrimônio imobiliário do município de Juazeiro do Norte/CE, nem utilizar recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO para manutenção da sede em outro local, que estejam fora do custo compartilhado;

VIMANE  
TOMPE  
SOUZA  
MAYRINK:03  
219861644

Assinado de forma  
digital por VIMANE  
TOMPE SOUZA  
MAYRINK:032198616  
44  
Data: 2023.02.12  
12:06:52 -03'00'  
Versão do Adobe  
Acrobat Reader:  
2023.005.20215



- 2.45. Cumprir todas as obrigações descritas na Proposta de Trabalho - Técnica e Financeira apresentada pela Contratada;
- 2.48. Realizar atendimento indiferenciado aos usuários dos serviços objeto do CONTRATO DE GESTÃO;
- 2.49. Adotar práticas de planejamento sistemático das ações da Organização Social, mediante instrumentos de programação, orçamento, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas;
- 2.50. Especificar o programa de trabalho proposto pela Organização Social, estipular as metas a serem atingidas, os respectivos prazos de execução, bem como os critérios objetivos de avaliação de desempenho, inclusive mediante indicadores de qualidade e produtividade;
- 2.51. Intensificar a limpeza/higienização em período de pandemia e/ou surto de doença contagiosa.
- 2.52. Disponibilizar prestação de serviço nos dias escolares e letivos, inclusive sábados letivos, previstos no Calendário Escolar 2023 e 2024 da Secretaria Municipal da Educação;
- 2.53. Cumprir os objetivos e estratégias do “Programa EDUCA JUAZEIRO”, instituído pelo Decreto Municipal 824 de 13 de março de 2023.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

3. Para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, o CONTRATANTE obriga-se a:
  - 3.1. Efetuar repasses conforme disposto neste CONTRATO DE GESTÃO;
  - 3.2. Prestar à CONTRATADA os apoios pedagógico e administrativo necessários para o alcance do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, desde que não acarrete ônus financeiro extra ao CONTRATANTE;
  - 3.3. Acompanhar, monitorar e avaliar a execução deste CONTRATO DE GESTÃO;
  - 3.4. Manter, no sítio eletrônico do Portal de Transparência do Município, dados sobre o presente CONTRATO DE GESTÃO, sua execução e avaliação para consulta, a qualquer tempo, por qualquer interessado;

VIVIANE  
TOMPE  
SOUZA  
MAYRINK03  
219861644

Assinado de forma  
digital por VIVIANE  
TOMPE SOUZA  
MAYRINK03219861644  
em  
Data: 2023.07.12  
12:06:15 -0300  
Versão do Arquivo  
Assinador  
2023.003.20215



- 3.5. Articular-se com a CONTRATADA e a Comunidade Escolar, buscando o fortalecimento da Gestão Democrática, priorizando as ações de melhoria do apoio ao ensino e a fiscalização da aplicação de recursos;
- 3.6. Acompanhar sistematicamente os indicadores de sucesso das ações executadas pela CONTRATADA, por meio dos dados a serem colhidos;
- 3.7. O Secretário da área fomentada deverá designar servidor para ser gestor do contrato e acompanhar a fiel execução do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES MÚTUAS

4. Para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, o CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a:
  - 4.1 Responsabilizar-se pelo acompanhamento dos alunos na unidade escolar, devendo, obrigatoriamente, acionar os órgãos locais responsáveis pela garantia dos direitos da criança e do adolescente e de apuração de atos infracionais;
  - 4.2 Criar canais de participação e de compromisso para a execução integral deste CONTRATO DE GESTÃO, objetivando a divulgação da Política Educacional do Município, junto à Comunidade Escolar.
  - 4.3 Implementar o “Programa EDUCA JUAZEIRO”, instituído pelo Decreto Municipal 824 de 13 de março de 2023.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

- 5.1. Por meio de Portaria serão nomeados os membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação - CAFA do Contrato de Gestão, composta por especialistas com comprovada capacidade e adequada qualificação, responsável por realizar a supervisão sistematizada das ações da Organização Social e seus resultados;
  - 5.1.1. As atividades executadas pela Contratada terão a parte contábil/financeira avaliada e fiscalizada pelo Contratante, sem prejuízo das sanções de controle e fiscalização das áreas de controle interno do Município;
  - 5.1.2. Caso sejam apuradas quaisquer despesas impróprias realizadas pela Contratada, essa será notificada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, apresentar justificativas ou providenciar as regularizações;

VIVIANE  
TOMPE  
SOUZA  
MAYRINC03  
219861644

Atestado de forma  
digital por VIVIANE  
TOMPE SOUZA  
MAYRINC03 219861644  
Data: 2023-02-12  
12:06:36 -03'00'  
Versão do Adobe  
Acrobat Reader  
2023.008.20215



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
CNPJ: 03.038.280/0001-20  
FOLHA Nº 1015

- 5.1.3. Em casos que as justificativas apresentadas pela Contratada dadas no item anterior, não forem aceitas, será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso endereçado ao Contratante;
- 5.1.4. Se indeferido o recurso, será formalizado um expediente para que se efetuem as penalidades cabíveis, a saber, restituição das despesas impróprias com recursos não oriundos da provisão deste contrato;
- 5.1.5. Serão consideradas impróprias as despesas que, além de ofenderem os princípios da legalidade, moralidade, economicidade, impessoalidade, boa-fé, probidade, eficiência, isonomia e publicidade não guardarem qualquer relação com os serviços prestados, como por exemplo: festas de confraternização de empregados, repasse de multas de trânsito, distribuição de brindes e custeio de atividades não condizentes com o objeto contratual.
- 5.2. Os resultados alcançados pela Organização Social deverão ser objeto de avaliação criteriosa da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação - CAFA do Contrato de Gestão, que norteará as correções que forem necessárias para garantir a plena eficácia do presente CONTRATO DE GESTÃO. O não atingimento das metas, conforme decorrências da avaliação poderá ensejar a desqualificação de Entidade como Organização Social no município de Juazeiro do Norte;
- 5.3. Ao final de cada exercício financeiro a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação - CAFA do Contrato de Gestão elaborará consolidação dos resultados obtidos do CONTRATO DE GESTÃO e encaminhará ao Titular da Secretaria Municipal da Educação que, após ciência e aprovação, disponibilizará no portal de transparência;
- 5.4. O presente CONTRATO DE GESTÃO estará submetido aos controles externo e interno, ficando toda a documentação disponível a qualquer tempo sempre que requisitado;
- 5.5. A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação - CAFA do Contrato de Gestão exigirá a apresentação, pela CONTRATADA, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro;
- 5.6. A área de controle interno do município de Juazeiro do Norte e a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação - CAFA dos Contratos de Gestão poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, informações

VIVIANE  
TOMPE  
SOUZA  
MAYRINK03  
219861644

Assinado de forma  
digital por VIVIANE  
TOMPE SOUZA  
MAYRINK03219861  
644  
Dados: 2023.07.12  
12:08:55 -0300 -  
Verde do Adão  
Assinador: 2023.07.12.0015



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
CNPJ: 03.088.280/0001-20  
FOLHA Nº 1616

complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios;

- 5.7. Os responsáveis pelo acompanhamento deste CONTRATO DE GESTÃO, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade, comprovada por meio de processo administrativo, na utilização de recursos ou bens de origem pública, comunicarão imediatamente ao Titular da Secretaria Municipal da Educação, que tomará as providências cabíveis;
- 5.8. A Prestação de Contas, a ser apresentada pela CONTRATADA trimestralmente ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á por meio de relatório pertinente à execução deste CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados, disponibilizando a totalidade de seus registros contábeis, apresentando as demonstrações financeiras (balanço patrimonial, demonstração do resultado do período, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstrações de fluxo caixa e notas explicativas) e atualizações, além dos livros razão, diário do período e balancete devidamente responsável pelo contador responsável e apresentação de Certidão de Regularidade profissional;
- 5.9. A Controladoria e Ouvidoria Geral do Município poderão realizar as atividades de auditoria aos serviços prestados.
- 5.10. Caberá à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação – CAFA fiscalizar a Organização Social quanto ao pagamento de salários e recolhimento de encargos trabalhistas.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1 A vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser renovado por sucessivos períodos até o limite máximo de 48 meses, desde que demonstrado o alcance das metas pactuadas, a adequação dos resultados e aprovação das prestações de contas pelo CONTRATANTE;
- 6.2 O CONTRATANTE e a CONTRATADA convencionam que, dentro do prazo de 01 (um) ano, a partir da assinatura deste contrato, será feita uma avaliação conjunta do desenvolvimento das ações previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, quando será definida a sua continuidade ou não, tendo em vista as atividades a serem desenvolvidas, bem como os recursos existentes para o desenvolvimento das atividades no período posterior;



6.3 Fica pactuado que o CONTRATANTE, a qualquer momento, poderá rescindir o presente CONTRATO DE GESTÃO se, em nome do interesse público, verificar o descumprimento de princípios basilares da Administração Pública, com a aplicação das penalidades previstas no presente CONTRATO DE GESTÃO, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1 Para executar o objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, especificados no Edital de Seleção e na Proposta de Trabalho - Técnica e Financeira apresentada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, nos prazos e condições constantes deste CONTRATO DE GESTÃO, a importância global estimada descrita no item 8.1 da CLÁUSULA OITAVA - DO REPASSE DE RECURSOS, deste contrato.
- 7.2 Essa importância poderá sofrer modificações, observando-se as disponibilidades financeiras de recursos alocados nos orçamentos dos anos subsequentes e a legislação aplicável aos contratos de gestão;
- 7.3 Os recursos repassados à CONTRATADA, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em caderneta de poupança ou fundo de aplicação financeira composta majoritariamente por títulos da dívida pública, devendo os resultados dessa aplicação ser revertidos exclusivamente ao cumprimento do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO;
- 7.4 Na excepcionalidade da CONTRATADA suportar, com recursos próprios, despesas deste CONTRATO DE GESTÃO, em virtude de atraso nos repasses previstos pelo CONTRATANTE, e tendo reconhecida as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no plano de trabalho, a CONTRATADA terá direito ao reembolso, não podendo, nesse caso, depositar os recursos utilizados nas contas específicas e exclusivas de movimentação dos recursos financeiros transferidos pela contratante;
- 7.5 Sem prejuízo dos repasses efetuados pelo CONTRATANTE, a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser implementada, complementar e suplementarmente, com recursos advindos de:
- a) Doações, legados, patrocínios, apoios e contribuições de entidades nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas;
  - b) Rendimentos de aplicações de ativos financeiros;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

c) Outros ingressos, devidamente comunicados ao CONTRATANTE.

7.6 Os pagamentos a serem realizados pelo CONTRATANTE deverão ser efetivados por meio de contas correntes do favorecido em instituição bancária contratada para centralizar sua movimentação financeira.

7.7 A CONTRATADA fica autorizada, com interveniência do CONTRATANTE, a celebrar ajustes com o Poder Público e a iniciativa privada, objetivando captar recursos para a execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO. Os recursos captados pela CONTRATADA deverão ser utilizados complementarmente aos recursos repassados pelo CONTRATANTE;

7.8 Fica vedada a realização de despesas, à conta dos recursos oriundos do presente CONTRATO DE GESTÃO, a título de:

7.8.1. Publicidade, das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal dos dirigentes da organização social, autoridades ou servidores públicos;

7.8.2. Destinação de recursos para publicidade de promoção institucional da organização social;

7.8.3. Pagamento de benefícios a empregados da CONTRATADA não contemplados no seu Plano de Cargos;

7.8.4. Pagamento de custos indiretos, relacionados à existência material da CONTRATADA na condição de entidade privada sem fins lucrativos;

7.9 Ao final do CONTRATO DE GESTÃO, depois de pagas todas as obrigações decorrentes da sua execução, eventual saldo financeiro remanescente deverá ser prontamente restituído ao CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REPASSE DE RECURSOS

8.1 Para o cumprimento do objeto e dos indicadores e metas estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO e conforme previstos nos Projetos apresentados e selecionados, o CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o valor correspondente aos itens, para os 24 (vinte e quatro) meses de vigência do contrato de gestão, da seguinte forma:

Parcela	Etapa	Especificação	Valor (R\$)
01	Assinatura do Contrato	Implantação do serviço	R\$ 773.175,60
02	Manutenção	Contratação de equipe	R\$ 2.503.689,56
03	Manutenção	Manutenção de	R\$ 2.503.689,56

VIVIANE  
TOMPE  
SOUZA  
MAYRINK03  
219861644

Assinado em Nome  
Digital do VIVIANE  
TOMPE SOUZA  
MAYRINK03  
219861644  
Data: 2023.07.17  
12:00:01 -0300  
Verbo de Assin  
Algoritmo: SHA-256  
2023.09.13.20:15



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
CNPJ: 03.038.280/0001-20  
FOLHA Nº 1019

		equipe contratada	
04	Manutenção	Manutenção de equipe contratada	R\$ 2.503.689,56
05	Manutenção	Manutenção de equipe contratada	R\$ 2.503.689,56
06	Manutenção	Manutenção de equipe contratada	R\$ 2.503.689,56
07	Manutenção	Manutenção de equipe contratada	R\$ 2.503.689,56
08	Manutenção	Manutenção de equipe contratada	R\$ 2.503.689,56
09	Manutenção	Manutenção de equipe contratada	R\$ 2.503.689,56
10	Manutenção	Manutenção de equipe contratada	R\$ 2.503.689,56
11	Manutenção	Manutenção de equipe contratada	R\$ 2.503.689,56
12	Manutenção	Manutenção de equipe contratada	R\$ 2.503.689,56
13	Manutenção	Manutenção de equipe contratada	R\$ 2.503.689,56
14	Manutenção	Manutenção de equipe contratada	R\$ 2.503.689,56
15	Manutenção	Manutenção de equipe contratada	R\$ 2.503.689,56
16	Manutenção	Manutenção de equipe contratada	R\$ 2.503.689,56
17	Manutenção	Manutenção de equipe contratada	R\$ 2.503.689,56
18	Manutenção	Manutenção de equipe contratada	R\$ 2.503.689,56
19	Manutenção	Manutenção de equipe contratada	R\$ 2.503.689,56
20	Manutenção	Manutenção de equipe contratada	R\$ 2.503.689,56
21	Manutenção	Manutenção de equipe contratada	R\$ 2.503.689,56
22	Manutenção	Manutenção de equipe contratada	R\$ 2.503.689,56
23	Manutenção	Manutenção de equipe contratada	R\$ 2.503.689,56
24	Manutenção	Manutenção de equipe contratada	R\$ 2.503.689,56
<b>TOTAL (24)</b>			<b>R\$ 58.358.035,48</b>

VIVIANE  
TOMPE  
SOUZA  
MAYRINKO  
321986164  
4  
Assinado de forma  
digital por VIVIANE  
TOMPE SOUZA  
MAYRINKO 321986  
1644  
Data: 2023.07.12  
12:08:26 -0300'  
Verificar Assinatura  
2023.09.13.20215





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
CNPJ: 03.088.280/0001-20  
1020

MESES)

- 8.2 Cada lote terá o repasse realizado através de uma parcela mensal fixa, observando o cumprimento das metas e indicadores.
- 8.3 Deverá a Organização Social fazer constar de sua Proposta/Projeto Técnico cronograma de desembolso financeiro mensal destinado a prever o custeio de cada etapa de Operacionalização, incluído mão de obra, materiais e equipamentos necessários.
- 8.4 Para o custeio das Fases de Operacionalização, o desembolso deverá ser em até 30 (trinta) dias do início da execução das respectivas atividades.
- 8.5 O prazo de desembolso poderá sofrer modificações unilaterais pelo Município, nos casos de se identificar atraso no cronograma de execução proposto pela Organização Social em sua proposta/projeto.
- 8.6 Poderá haver retenção dos valores correspondentes ao previsto em cronograma quando identificado o descumprimento de indicadores, metas ou evidências de irregularidade na aplicação dos desembolsos anteriores.
- 8.7 A Organização Social deverá apresentar o Plano de Trabalho trimestralmente, com a respectiva prestação de contas do valor repassado e do valor utilizado.

#### CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS HUMANOS

- 9.1 A Contratada utilizará os recursos humanos necessários e suficientes para a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, de acordo com o plano de gestão de recursos humanos apresentado na Proposta Técnica, composto por empregados contratados, em regime celetista, pela Contratada, mediante processo seletivo;
- 9.2 Os empregados a serem contratados pela Organização Social deverão exercer efetivamente suas atividades laborais no município de Juazeiro do Norte/CE, não sendo permitido o pagamento de remuneração a funcionário que desempenhe suas atividades em outro município;
- 9.3 A contratação de empregados e de prestadores de serviços por parte da Contratada deverá obedecer às disposições de seu regulamento próprio, estabelecendo critérios de seleção de pessoal, conduzida de forma pública, objetiva e impessoal;
- 9.4 A CONTRATADA deverá executar o Plano de Formação Continuada, conforme Proposta Técnica apresentada;

VIVIANE  
TOMPE  
SOUZA  
MAYRINK-03  
219861644

Assinado de forma  
segura por VIVIANE  
TOMPE SOUZA  
MAYRINK-03 219861644  
Data e hora: 2023.07.12  
12:28:50 -03:00  
Versão do Adobe  
Acrobat Reader  
2023.003.20195



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
CNPJ: 03.088.280/0001-20  
FOLHA Nº 1021

- 9.5 A CONTRATADA responderá pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, tributários, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados e prestadores de serviços por ela contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste CONTRATO DE GESTÃO para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE;
- 9.6 O não atingimento das metas pactuadas poderá ensejar a aplicação de medidas preventivas;
- 9.7 Fica vedada a existência na Diretoria da Organização Social, titulares de cargo em comissão ou função de confiança da Administração Pública, mandato do Poder Legislativo ou cargo de dirigente estatutário de partido político, ainda que licenciados;
- 9.8 Fica vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, de Secretários Municipais, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas públicas, bem como de Diretores, estatutários ou não, da organização social, para quaisquer serviços relativos ao CONTRATO DE GESTÃO;
- 9.9 Empregados e prestadores de serviços remunerados pela CONTRATADA com recursos oriundos do CONTRATANTE, ou obtidos em decorrência deste CONTRATO DE GESTÃO, somente poderão exercer as suas respectivas atividades em execução do objeto do presente CONTRATO;
- 9.10 O CONTRATANTE fiscalizará o pagamento dos empregados admitidos pela CONTRATADA, visando aferir a compatibilidade da carga horária, o correto recolhimento dos valores dos encargos devidos, assim como evitar pagamentos em duplicidade;
- 9.11 A CONTRATADA não poderá dispor, a qualquer instituição pública ou privada, dos seus empregados contratados com recursos do presente CONTRATO DE GESTÃO.
- 9.12 Em caso de transgressão disciplinar de empregado da CONTRATADA, esta deverá observar as normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT para o exercício do Poder Disciplinar do Empregador, podendo o CONTRATANTE, caso tome conhecimento de fato praticado por empregado da CONTRATADA, que atente aos princípios da Administração Pública, que promova apologia e/ou pratique fatos tipificados como crime ou promova ações que possam ser caracterizadas como ofensa aos agentes públicos do CONTRATANTE, exigir a demissão do empregado;

VIVIANE  
TOMPE  
SOUZA  
MAYRINK03  
219861644



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
CNPJ: 03.088.280/0001-20  
FOLHA Nº 1622

- 9.13 Será obrigação da Organização Social manter todo o serviço de contabilidade e assessoramento jurídico referente ao contrato de gestão;
- 9.14 Poderá ocorrer retenção de valores contratuais em caso de inadimplemento de salários e encargos trabalhistas em valor suficiente para quitação do débito;
- 9.15 Os gastos com a força de trabalho das Organizações Sociais não deverão ser incluídos nas despesas de pessoal para fins de cálculo dos limites previstos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser a qualquer tempo, modificado pelas partes, em aspectos quantitativos ou qualitativos, por meio da celebração de aditivos, se identificado aumento/redução de demanda ou necessidade de novos investimentos, ampliando/reduzindo o repasse de verbas para a execução do contrato de gestão e para modificação de seu objeto;

- 10.1 As alterações deverão contar com prévia justificativa por escrito, que conterà a declaração de interesse de ambos CONTRATANTES e autorização do Secretário Municipal da educação;
- 10.2 A alteração dos valores repassados poderá implicar na revisão das metas pactuadas, conforme os relatórios das avaliações executadas pelo CONTRATANTE;
- 10.3 Por alterações quantitativas entendem-se as relativas à vigência do CONTRATO DE GESTÃO, bem como a Proposta de Trabalho - Técnica e Financeira apresentada pela CONTRATADA;
- 10.4 Por alterações qualitativas entendem-se as referentes ao atingimento de metas e objetivos;
- 10.5 Este CONTRATO DE GESTÃO poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 Será facultado ao Poder Público e à Organização Social rescindir o contrato de gestão antes do prazo, por acordo entre as partes ou unilateralmente, nas seguintes hipóteses:

11.1 Pelo Poder Público:

VIVIANE  
TOMPE  
SOUZA  
MAYRINK:03  
219861644

Assinado eletronicamente  
em 2023/07/12  
às 12:09:39-01:00  
Verificação de Assinatura  
2023/07/12 12:09:39-01:00



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

11.1.1 Quando a Organização Social houver descumprido a legislação ou cláusulas contratuais, não sanando a falta em até 60 (sessenta) dias, contados da notificação do Poder Público, nas seguintes situações:

- I - quando a aplicação das verbas transferidas pelo Poder Público ou a utilização de bens móveis ou imóveis, para outros fins que não o cumprimento do objeto do Contrato de Gestão;
- II - quando a aquisição de bens ou contratação de serviços ocorrerem em desconformidade com a legislação ou com as cláusulas contratuais;
- III - quando o descumprimento das obrigações previstas no contrato de gestão não tenha sido sanado após notificação do Poder Público.

11.1.2 Em decorrência de insolvência civil da organização social ou de sua dissolução;

11.1.3 Por razões de interesse público, justificadas e determinadas pelo chefe do Poder Executivo;

11.2 Pela Organização Social:

- I - Quando houver atraso total, superior a 90 (noventa) dias, de valores devidos pelo Poder Público Municipal;
- II - Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e aceita pelo Poder Público, com notificação prévia de no mínimo 60 (sessenta) dias.

11.2.3 O descumprimento do contrato de gestão pela Organização Social, decorrente de atraso no repasse por parte do Poder Público, por prazo superior ao previsto no inciso I, do item 11.2, não configurará inadimplência e não poderá ensejar rescisão unilateral pelo Poder Público.

11.2.4 No processo de rescisão, a quitação das obrigações trabalhistas terá prioridade no uso da reserva técnica.

11.3 Durante a vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA perder, por qualquer razão, a qualificação como Organização Social de Educação;

11.4 Caso não seja apresentada a prestação de contas nos prazos determinados, salvo justificativa devidamente fundamentada, comprovada e aprovada pelo CONTRATANTE;

11.5 A CONTRATADA não atingir as metas previstas no CONTRATO DE GESTÃO;



11.6 Ocorrendo a rescisão unilateral deste CONTRATO DE GESTÃO ou em razão do término de vigência, a CONTRATADA não poderá mais fazer uso de quaisquer informações, dados ou documentos, tecnologias, materiais, metodologias e sistemáticas de acompanhamento;

11.7 Por acordo firmado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, atendido o interesse público em ato devidamente fundamentado, poderá também ser extinto o presente CONTRATO DE GESTÃO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO DE GESTÃO

12.1 Integram o presente CONTRATO DE GESTÃO, a Proposta de Trabalho - Técnica e financeira apresentada pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos decorrentes de ação, ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem aos usuários das unidades escolares em que é responsável, bem como aos bens públicos móveis e imóveis os quais lhe foram permitidos o uso, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis. O ressarcimento desses danos deverá ser custeado com recursos próprios da entidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste CONTRATO DE GESTÃO ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE, garantido o contraditório e ampla defesa, aplicar as penalidades abaixo:

I - advertência;

II- multa de mora no valor de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato de Gestão ou, se for o caso, do saldo não atendido do Contrato de Gestão;

III- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato de Gestão ou do saldo não atendido do Contrato de Gestão, conforme o caso, e,

VIVIANE  
TOMPE  
SOUZA  
MAYRINK.03  
219861644

Assinado de forma  
digital por VIVIANE  
TOMPE SOUZA  
MAYRINK.032198616  
44  
Data: 2023.01.12  
12:10:39 -0300'  
Versão do Adobe  
Acrobat Reader:  
2023.005.20215



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da contratada;

IV- impedimento de celebrar Contrato de Gestão no âmbito da Administração Pública Municipal, por um período de 02 (dois) anos;

V- desqualificação no município de Juazeiro do Norte/CE.

14.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato motivador, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas de sua ocorrência, sendo necessária a notificação dessas penalidades à CONTRATADA, que terá o prazo de 15 dias para interpor recurso.

14.3. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito do CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para o CONTRATANTE, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

14.4. A multa poderá ser descontada do valor do repasse mensal e/ou de outros pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal à Organização Social, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária classificada como 3.3.90.39.00, natureza prevista no orçamento para o exercício de 2023.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 A publicação do presente CONTRATO DE GESTÃO no Órgão Oficial do Município será providenciada, imediatamente, após sua assinatura.

VIVIANE  
TOMPE  
SOUZA  
MAYRINK03  
219861644

Assinado de forma  
digital por VIVIANE  
TOMPE SOUZA  
MAYRINK032198616  
44  
Data: 2023.07.12  
12:21:51 -03'00'  
Versão do Adobe  
Acrobat Reader:  
2023.007.20115



### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos deverão ser deliberados pelo CONTRATANTE, aplicando-se os diplomas legais pertinentes à matéria, os preceitos de direito público e, supletivamente, as disposições de direito privado no que for compatível.

Por estarem de acordo, firmam as partes o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que se produzam seus devidos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte, 12 de julho de 2023.

**PREGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

VIVIANE TOMPE SOUZA  
MAYRINK:03219861644

Assinado de forma digital por VIVIANE TOMPE  
SOUZA MAYRINK:03219861644  
Dados: 2023.07.12 12:12:46 -0300'  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.003.20215

**ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE DIGNIDADE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IDDS**  
**CNPJ n.º 18.273.227/0001-76**

#### Testemunhas:

1) Gláucia C. S. de Souza  
CPF n.º 835.363.573-68

2) Hiandra Danielle O. do Nascimento  
CPF n.º 036.143.943-60



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
CNPJ: 03.088.280/0001-20  
1627

## EXTRATO CONTRATUAL

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.003/2023 - SEDUC.**

**OBJETO:** SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS, COM MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, SEUS ANEXOS E UNIDADES ESCOLARES.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 58.358.035,48 (cinquenta e oito milhões trezentos e cinquenta e oito mil trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 4311, de 23 de abril de 2014 e alterações posteriores e a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

**CONTRATANTE:** O Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADA:** ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IDDS.

**SIGNATÁRIOS:** Pergentina Parente Jardim Catunda e Ricardo Machado de Medeiros.

**DATA:** 12 de julho de 2023.

**PREGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA**

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.003/2023 - SEDUC.

EMPRESA: ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IDDS.

CNPJ: 18.273.227/0001-76

ENDEREÇO: Rua José Hemetério Andrade, nº 950, 5º e 6º andar, bairro Burity, Belo Horizonte/MG

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IDDS, para assinatura do Contrato referente ao procedimento licitatório na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2023 - SEDUC, cujo objeto é a SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS, COM MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, SEUS ANEXOS E UNIDADES ESCOLARES.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de julho de 2023.

PREGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 1219 DE 04 DE JULHO DE 2023

Concede Comenda Padre Cícero e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido Comenda Padre Cícero ao Senhor RAIMUNDO CORDEIRO DE FREITAS, pelos inestimáveis serviços prestados a comunidade Juazeirense.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2023.

CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE CMJN/CE

Autoria: Lucas Rodrigues Soares Neto

RESOLUÇÃO Nº 1220 DE 04 DE JULHO DE 2023

Concede Título Honorífico de Cidadão Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Juazeirense o Senhor SEBASTIÃO PEDRO VIEIRA, pelos inestimáveis serviços prestados a comunidade Juazeirense.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2023.

CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE CMJN/CE

Autoria: José Aduino Araújo Ramos

Subscrição: Rubens Darlan de Moraes Lobo - Paulo César de Lima Andreino - José Ivanildo Rosendo do Nascimento - Lucas Rodrigues



**CHAMAMENTO DE ORDEM AO FEITO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.088.280/0001-20
FOLHA Nº <u>1629</u>

Retificação e Substituição de Parecer no Processo de Chamamento Público nº 003/2023/SEDUC

Prezados interessados e partes envolvidas,

Vimos por meio deste comunicado trazer à ordem a necessidade de retificação e substituição de um parecer que foi juntado às fls. 006 a 011 de forma equivocada ao processo de Chamamento Público nº 003/2023 da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC). O referido parecer, que versa sobre a seleção de Organização Social para celebração de contrato de gestão, não corresponde ao conteúdo correto e preciso que deve nortear esse importante procedimento.

Com o compromisso de assegurar a transparência, lisura e adequação de todos os processos, a SEDUC identificou o equívoco e, por conseguinte, providenciou a substituição do parecer erroneamente anexado por um documento que reflete fielmente a natureza e objetivos do processo de Chamamento Público nº 003/2023.

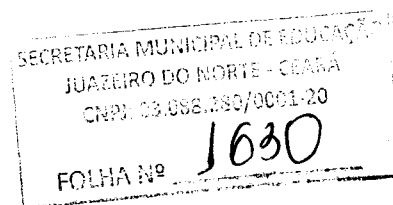
A retificação se faz necessária para garantir a integridade do processo seletivo e para que todas as partes interessadas possam contar com informações corretas e completas ao tomar decisões embasadas em um contexto claro e legítimo.

Destacamos a importância de consultar o novo parecer, que foi devidamente revisado e adequado à temática do chamamento público em questão. Todas as atualizações e correções foram implementadas com o objetivo de manter a equidade e a conformidade em todo o procedimento. Juazeiro Do Norte, 10 de Agosto de 2023.

**PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 011/2021



**PARECER JURÍDICO**



**Chamamento Público nº 003/2023**

**Consulente:** Secretaria Municipal de Educação (SEDUC)

**Assunto:** SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO, VISANDO A GARANTIA DE SUPORTE ÀS AÇÕES E SERVIÇOS EM UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

**EMENTA:** PARECER ACERCA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO, VISANDO A GARANTIA DE SUPORTE ÀS AÇÕES E SERVIÇOS EM UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

**I – INTRODUÇÃO**

O presente parecer tem por objetivo analisar o Chamamento Público nº 003/2023 da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) referente à seleção de Organização Social para a celebração de contrato de gestão. O edital visa assegurar o suporte contínuo às ações e serviços realizados nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE. Esta análise abordará a pertinência dos critérios estabelecidos, a conformidade com as normas vigentes e a capacidade do processo em garantir a excelência na prestação educacional. O parecer também avaliará a viabilidade de contratação da Organização Social em questão para tão relevante responsabilidade.

**II – ANÁLISE JURÍDICA**

Ressalta-se, inicialmente, que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.073, rel. Ministro Carlos Velloso.

Ademais, o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil implementado pela Lei nº 13.019/2014, estabelece normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil





III - o objeto da parceria;

1031

IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI - o valor previsto para a realização do objeto;

VII - (revogado);

a) (revogada);

b) (revogada);

c) (revogada);

VIII - as condições para interposição de recurso administrativo;

IX - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;

X - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

A competitividade também é um valor apreciado pela nova legislação. O parágrafo segundo do art. 24 traz a vedação a atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos concorrentes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria. Vejamos:

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

(...)

§ 2º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou



de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração

ativa. Celso Antônio Bandeira de Mello, "Curso de Direito Administrativo", Malheiros Ed., 13ª ed., p. 377.

II. - O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32.

III. - Mandado de Segurança deferido.

Nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 em conjunto com a Lei Municipal nº 4.311/2014, vem aos autos do processo em epígrafe a esta Assessoria Jurídica, nesta data, para análise de minuta de Edital de Chamamento Público nº 003/2023/SEDUC e termo de colaboração a ser celebrado entre o Município de Juazeiro do Norte e convenientes do ramo do objeto pretendido.

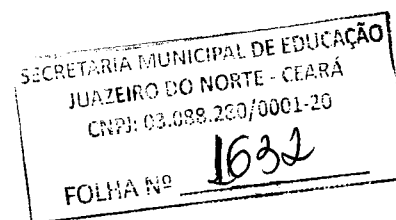
Diante todo o exposto, opino pela **possibilidade jurídica de realização do processo de Chamamento Público para Seleção de Organização da Sociedade Civil para a celebração do presente contrato público, visando a garantia de suporte às ações e serviços em unidade escolares da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE**, visto que atende aos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 4.311/2014.

A decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária cabe à autoridade consulente.

É o parecer, SMJ.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de maio de 2023.

  
**Tamires Luna Barros**  
Assessora Jurídica SEDUC  
Portaria nº 0120/2021



Por todo o exposto seguindo análise jurídica feita pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Educação e decisão da comissão, mostra-se suficiente para reprender e coibir a repetição de tal comportamento a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação pelo período de 02 (dois) anos todo o exposto, assim DECIDO:

- Aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação, em conformidade com o item 10.2.3 e 10.2.4 do contrato 2023.02.15-0005 c/c art. 87, III da lei nº 8.666/93, pelo período de 02 (dois) anos à empresa OLIVEIRA & FREIRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme item 10.2.4 da CLÁUSULA DÉCIMA do contrato 2023.02.15-0005.
- Que a empresa demandada seja punida diante as multas citadas nos itens 10.2.2.1 e 10.2.2.2 da Cláusula Décima do referido Contrato.
- Que a Contratada diante o atraso e do não cumprimento do objeto total ou parcialmente do contrato, seja aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações

Juazeiro do Norte/CE, 16 de agosto de 2023.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 011/2021

CHAMAMENTO DE ORDEM AO FEITO

Retificação e Substituição de Parecer no Processo de Chamamento Público nº 003/2023/SEDUC

Prezados interessados e partes envolvidas,

Vimos por meio deste comunicado trazer à ordem a necessidade de retificação e substituição de um parecer que foi juntado às fls. 006 a 011 de forma equivocada ao processo de Chamamento Público nº 003/2023 da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC). O referido parecer, que versa sobre a seleção de Organização Social para celebração de contrato de gestão, não corresponde ao conteúdo correto e preciso que deve nortear esse importante procedimento.

Com o compromisso de assegurar a transparência, lisura e adequação de todos os processos, a SEDUC identificou o equívoco e, por conseguinte, providenciou a substituição do parecer erroneamente anexado por um documento que reflete fielmente a natureza e objetivos do processo de Chamamento Público nº 003/2023.

A retificação se faz necessária para garantir a integridade do processo seletivo e para que todas as partes interessadas possam contar com informações corretas e completas ao tomar decisões embasadas em um contexto claro e legítimo.

Destacamos a importância de consultar o novo parecer, que foi devidamente revisado e adequado à temática do chamamento público em questão. Todas as atualizações e correções foram implementadas com o objetivo de manter a equidade e a conformidade em todo o procedimento. Juazeiro Do Norte, 10 de agosto de 2023.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 011/2021

### CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº: 0000040/2022

CDA Nº: 000040/2022

CONTRIBUINTE: NACIONAL ODONTO OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 01.867.792/0001-69

